



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº011

Caderno 1/5

Preço: R\$ 15,78

**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº16.198, 29 de dezembro de 2016.  
(Autoria: Mesa Diretora)

DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ALTO SANTO, ANTONINA DO NORTE, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BATURITÉ, BEBERIBE, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CASCAVEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHORÓ, CHOROZINHO, CRATEÚS, CRATO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORTALEZA, FORTIM, GENERAL SAMPAIO, GRANJEIRO, GUAÍUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUTINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MAURITI, MILAGRES, MILHÁ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALHANO, PALMÁCIA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO CARIRI, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, UMARI E VÁRZEA ALEGRE, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e pela Assembleia Legislativa do Ceará – ALCE, constantes dos anexos I a CXXVIII desta Lei, de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados.

Art.2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei nº1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios; nas cartas topográficas da Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na escala 1:100.000, digitalizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) datum SAD-1969; e, bem assim, nas imagens de satélites Landsat 5 e SPOT 5, no mapeamento municipal do censo demográfico 2010 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE ABAIARA

Com o município de MILAGRES - A norte e a leste. Começa no cruzamento da Rodovia CE – 293 com o Riacho Olho d'Água Comprido [490.166/9.197.465]; segue pela CE – 293 até o entroncamento com a Rodovia BR – 116 [504.189/9.182.088] e segue pela BR – 116 até o ponto de coordenadas [503.421/9.179.202], no cruzamento da reta entre o Pontal de São Felipe e a confluência do Riacho Tamanduá com o Riacho Riachão.

Com o município de BREJO SANTO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [503.421/9.179.202], na BR-116, no cruzamento da reta entre o Pontal de São Felipe e a confluência do Riacho Tamanduá com o Riacho Riachão e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [491.410/9.179.652], no Pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateira.

Com o município de MISSÃO VELHA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [491.410/9.179.652], no Pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateira; segue por este divisor de águas, atravessando a Serra da Mãozinha, até a nascente do Riacho Olho d'Água Comprido [489.940/9.191.366] e desce pelo Riacho Olho d'Água Comprido até o cruzamento da Rodovia CE – 293 [490.166/9.197.465].



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice - Governador

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Gabinete do Governador

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Gabinete do Vice-Governador

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**

Casa Civil

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Casa Militar

**CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**

Conselho Estadual de Educação

**JOSÉ LINHARES PONTE**

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

**FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT**

Secretaria das Cidades

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA**

Secretaria da Educação

**ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

**MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)**

Secretaria do Esporte

**MARCIO PEREIRA DE BRITO (RESPONDENDO)**

Secretaria da Fazenda

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**

Secretaria da Infraestrutura

**ANDRÉ MACEDO FACÓ**

Secretaria da Justiça e Cidadania

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria de Relações Institucionais

Secretaria da Saúde

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

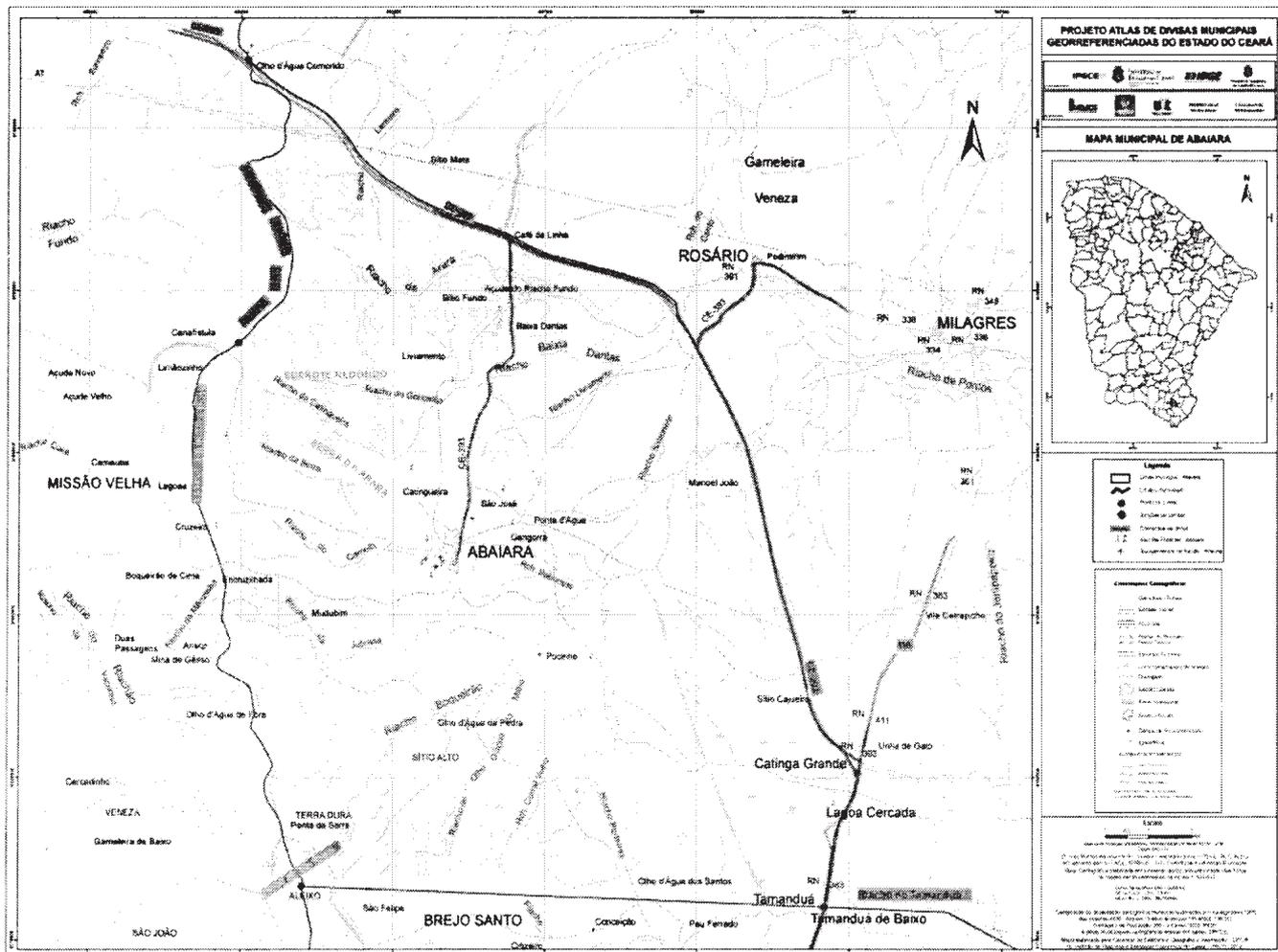
**JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança

Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

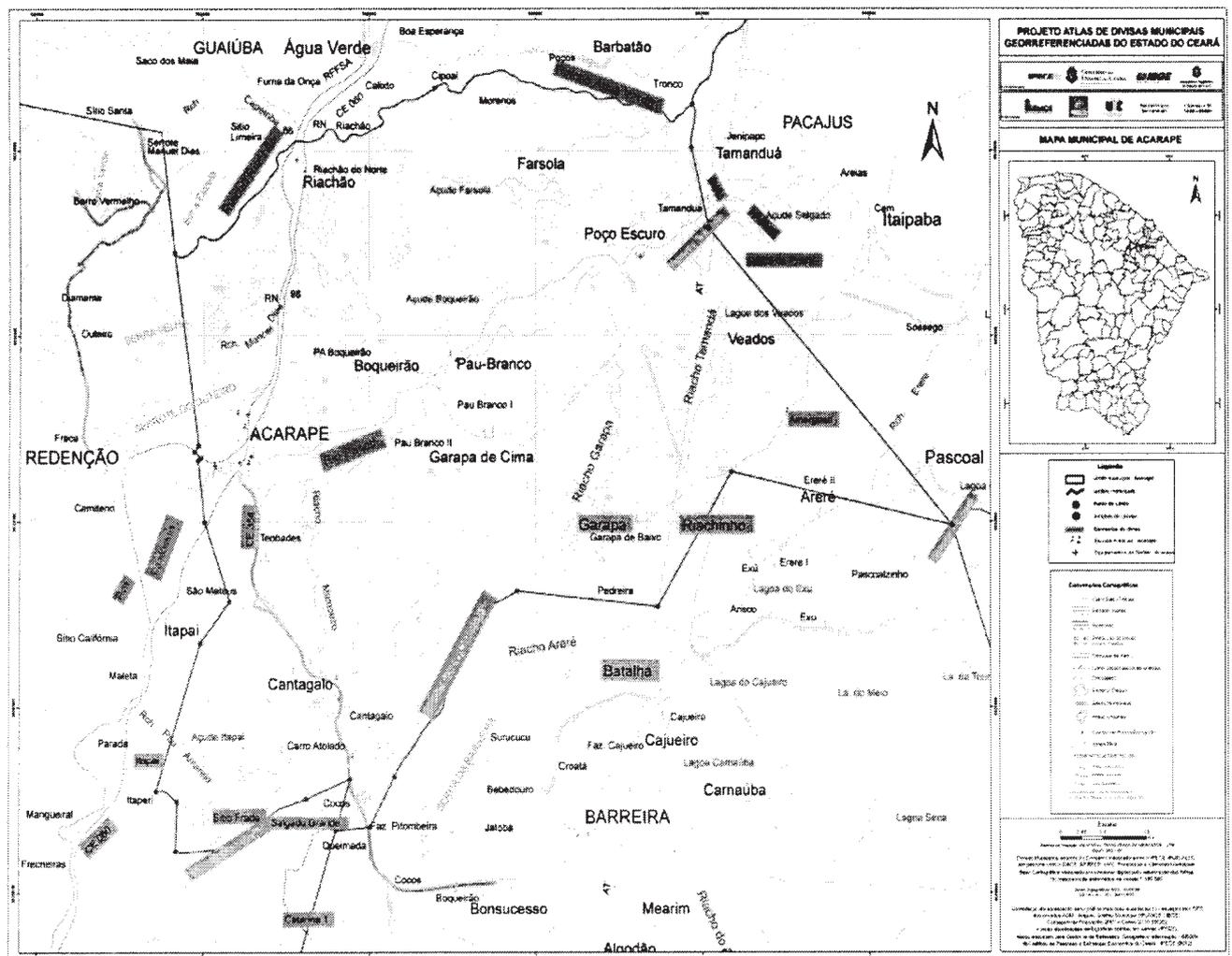
MUNICÍPIO DE ACARAPE

Com o município de GUAÍUBA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [531.409/9.537.084], no Riacho Riachão; desce pelo Riacho Riachão até sua foz no Riacho Água Verde [536.877/9.540.176] e desce pelo Riacho Água Verde até sua foz no Rio Pacoti [542.296/9.539.871].

Com o município de PACAJUS - A leste. Começa na foz do Riacho Água Verde no Rio Pacoti [542.296/9.539.871]; sobe pelo Rio Pacoti até a foz do Riacho Salgado [542.272/9.539.052]; segue em linha reta até o pico do Serrote Salgado [542.640/9.537.535] e segue por mais uma reta até o pico do Serrote Pascoal [547.752/9.531.937].

Com o município de BARREIRA - Ao sul. Começa no pico do Serrote Pascoal [547.752/9.531.937]; vai em linha reta até o entroncamento da estrada Batalha/Riachinho com a estrada Garapa/Amargoso/Lagoa dos Veados [543.107/9.532.936]; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas [541.558/9.530.396], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [538.615/9.530.690], no divisor de águas da Serra do Cantagalo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [536.022/9.527.192]; em linha reta, segue para o entroncamento da estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354 com a Rodovia CE - 354 [535.506/9.526.251] e segue por aquela estrada até o ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

Com o município de REDENÇÃO - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [535.090/9.527.149], na Rodovia CE - 354, na garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; vai em linha reta até o pico mais oriental da Serra do Frade [534.176/9.526.779]; segue pela cumeada desta serra até o ponto de coordenadas [531.434/9.525.795]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.461/9.526.725], na estrada Itapai/Sítio Frade; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [531.019/9.526.919]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.946/9.529.712], na Rodovia CE - 060/Trecho duplicado; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [532.568/9.530.497]; vai em linha reta até a foz do Riacho Canafistula no Rio Pacoti [532.036/9.531.999]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [531.899/9.533.152], na estrada Sítio São José/CE - 060; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [531.960/9.533.200], na Rodovia CE - 060; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.823/9.533.311]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [531.912/9.533.434], no Sítio Santa Cecília; e segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [531.409/9.537.084], no Riacho Riachão.



Mapa municipal de Acarape, parte integrante desta Lei.



## ANEXO IV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE AIUABA

Com o município de PARAMBU - Ao norte, Começa no limite interestadual com o Piauí, no ponto de coordenadas [308.055/9.270.183], no divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Rio Jucá; segue para leste pelo paralelo até o ponto de coordenadas [313.597/9.270.183], no mesmo divisor de águas; continua por este divisor e segue pelo divisor de águas entre as vertentes do Riacho da Cruz e do Rio Jucá até a foz do Riacho da Cruz no Rio Jucá [353.197/9.292.303].

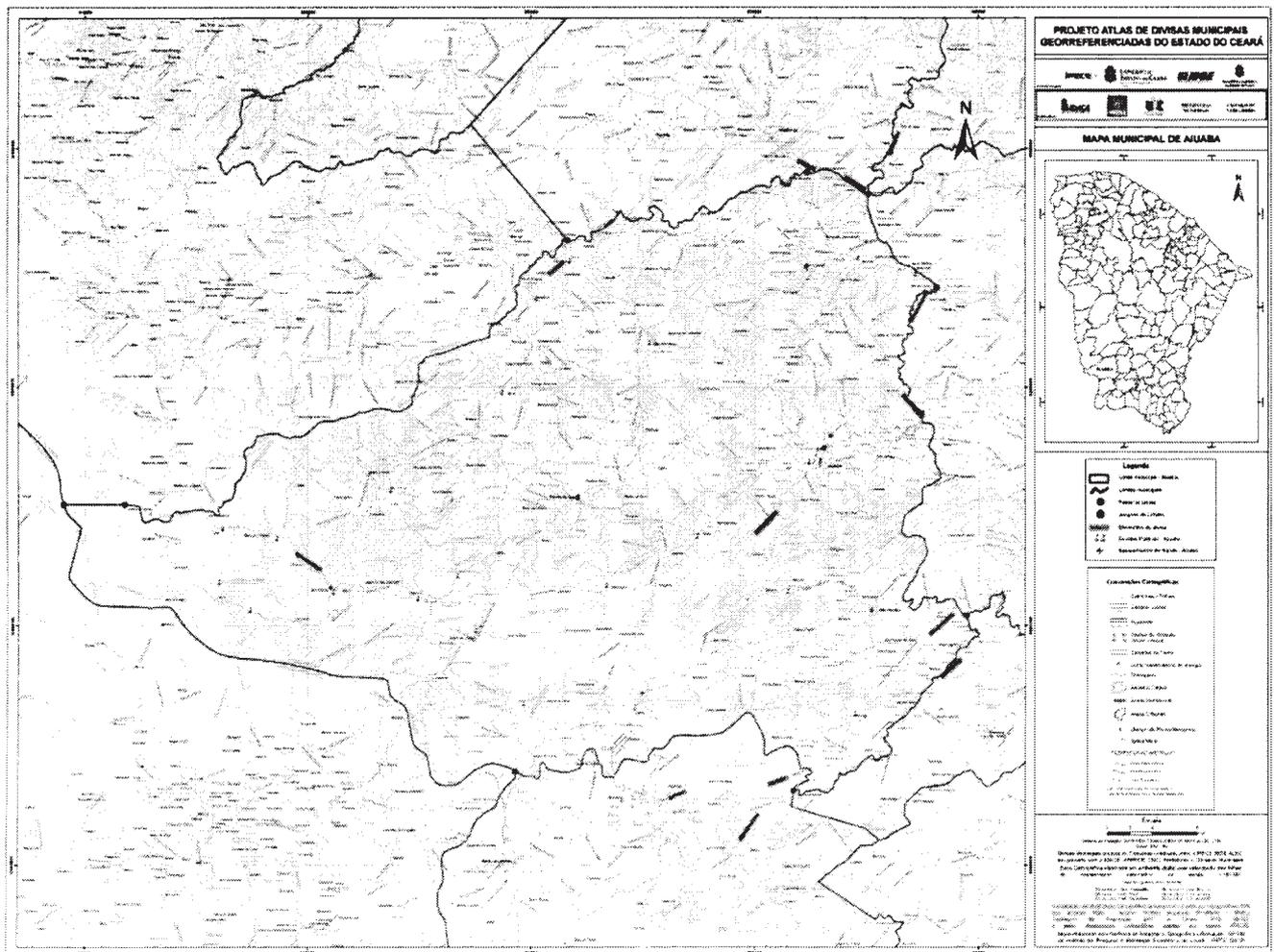
Com o município de ARNEIROZ - Ao norte, Começa na foz do Riacho da Cruz, no Rio Jucá [353.197/9.292.303]; sobe pelo Rio Jucá até a foz no Rio Jaguaribe [374.755/9.298.005] e desce por este rio até a foz do Riacho do Condado [380.168/9.296.178].

Com o município de SABOIEIRO - A leste, Começa na foz do Riacho do Condado no Rio Jaguaribe [380.168/9.296.178]; desce por este rio até a foz do Riacho Manoel Pereira [386.296/9.288.293]; sobe por este riacho até a sua nascente [384.932/9.277.847]; toma o divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho do Umbuzeiro e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Riacho Conceição até à foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.980/9.260.858].

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao leste e ao sul, Começa na foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.980/9.260.858]; sobe pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho Acari [373.515/9.246.217].

Com o município de CAMPOS SALES - Ao sul e a oeste, Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.515/9.246.217] e segue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição, ao sul, e o Rio Jaguaribe, ao norte, até o ponto de coordenadas [348.588/9.247.838], no limite estadual com o Piauí.

Com o estado do PIAUÍ - Ao oeste, É o limite interestadual no trecho compreendido entre o ponto de coordenadas [348.588/9.247.838], no divisor de águas entre o Riacho Conceição, ao sul, e o Rio Jaguaribe, ao norte, e o ponto de coordenadas [308.055/9.270.183] no divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Rio Jucá.



Mapa municipal de Aiuaba, parte integrante desta Lei.

## ANEXO V - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

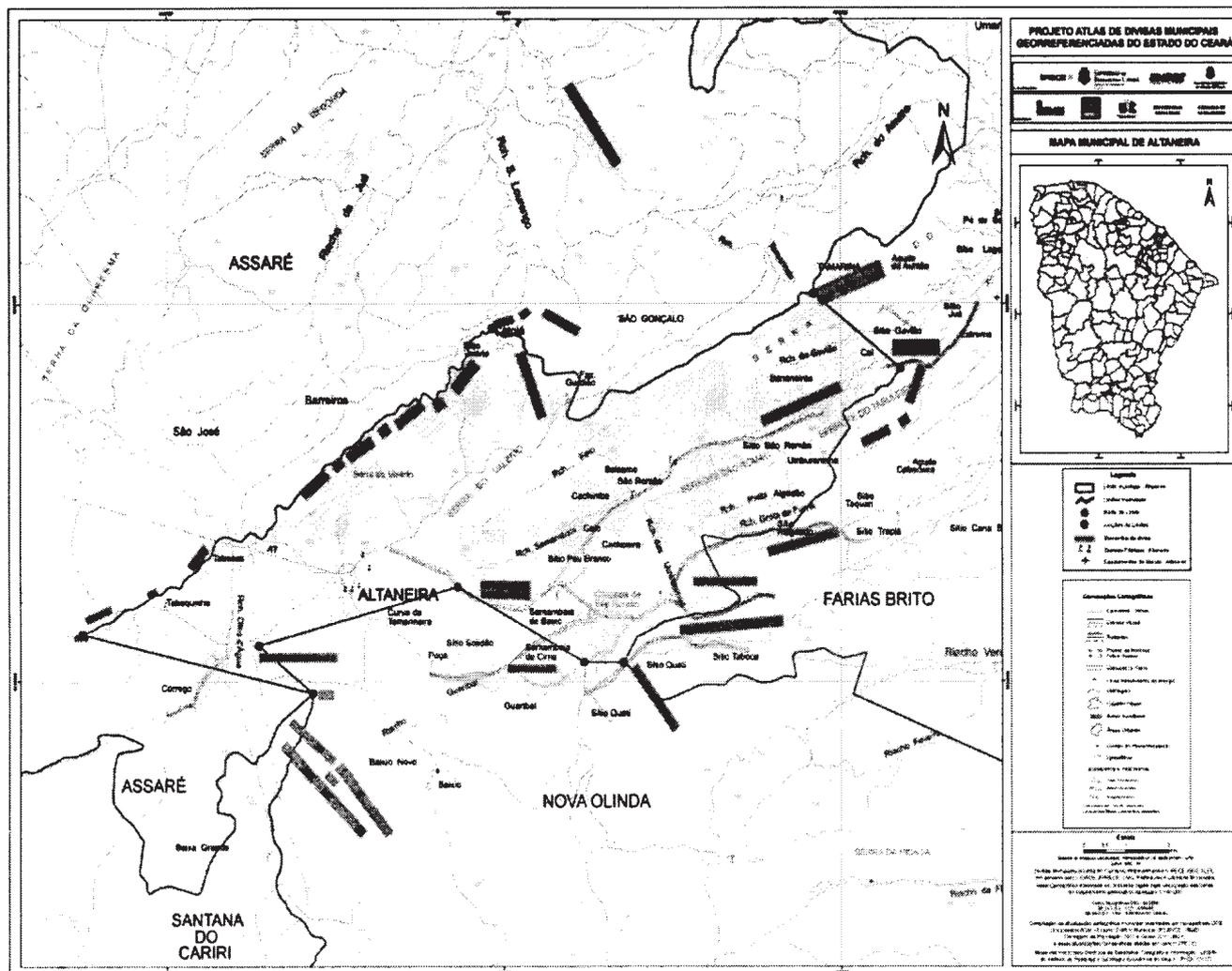
## MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

Com o município de ASSARÉ - Ao norte e a oeste. Começa na Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe [417.484/9.223.741]; segue em linha reta até a nascente do Riacho do Felipe ou do Valério [411.973/9.224.994]; desce por este riacho até a foz do Riacho do Catolé [421.717/9.231.481]; apanha o divisor de águas entre o Riacho do Catolé

e o Córrego do Açudinho, segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Amaro e o Rio São Romão até o ponto de coordenadas [429.346/9.232.215], no pico da Serra do Cabeço do Gavião.

Com o município de FARIAS BRITO - Ao norte e a leste. Começa no pico da Serra do Cabeço do Gavião [429.346/9.232.215]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [431.410/9.230.630], na localidade Oiticica Duas Irmãs, no divisor de águas entre o Rio São Romão e o Riacho da Extrema; segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio São Romão e o Riacho Taquari até a foz do Riacho do Quati no Riacho do Cardoso [424.841/9.224.396].

Com o município de NOVA OLINDA - Ao sul. Começa na foz do Riacho do Quati no Riacho do Cardoso [424.841/9.224.396]; vai em linha reta até sua incidência na estrada que liga Samambaia ao Sitio Umburana, no ponto de coordenadas [423.904/9.224.399]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [420.900/9.226.000], na Ladeira do São Romão; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [416.200/9.224.750], na localidade Taboleiro do Baié e segue por uma reta até o divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe, na Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões [417.484/9.223.741].



Mapa municipal de Altaneira, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO VI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

Com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [567.130/9.407.223], no divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho do Livramento; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [573.013/9.402.729], no leito do Rio Jaguaribe; desce pelo leito deste rio até o ponto de coordenadas [576.527/9.404.638]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [581.945/9.401.984], na Rodovia BR - 116; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [582.030/9.403.764], na estrada que liga Nova Holanda à BR-116; segue por esta estrada até seu entroncamento na Rodovia BR-116 [585.165/9.403.781]; segue por esta rodovia até o cruzamento do Riacho do Gabriel [585.293/9.403.871] e vai em linha reta até o centro da Lagoa do Tapuio [593.268/9.407.760].

Com o Município de TABULEIRO DO NORTE - A leste e ao norte. Começa no centro da Lagoa do Tapuio [593.268/9.407.760]; segue em linha reta até a nascente do riacho da Lagoa Comprida [589.706/9.399.090] e segue por um paralelo até o cruzamento com o limite estadual com o Rio Grande do Norte [624.014/9.399.113].

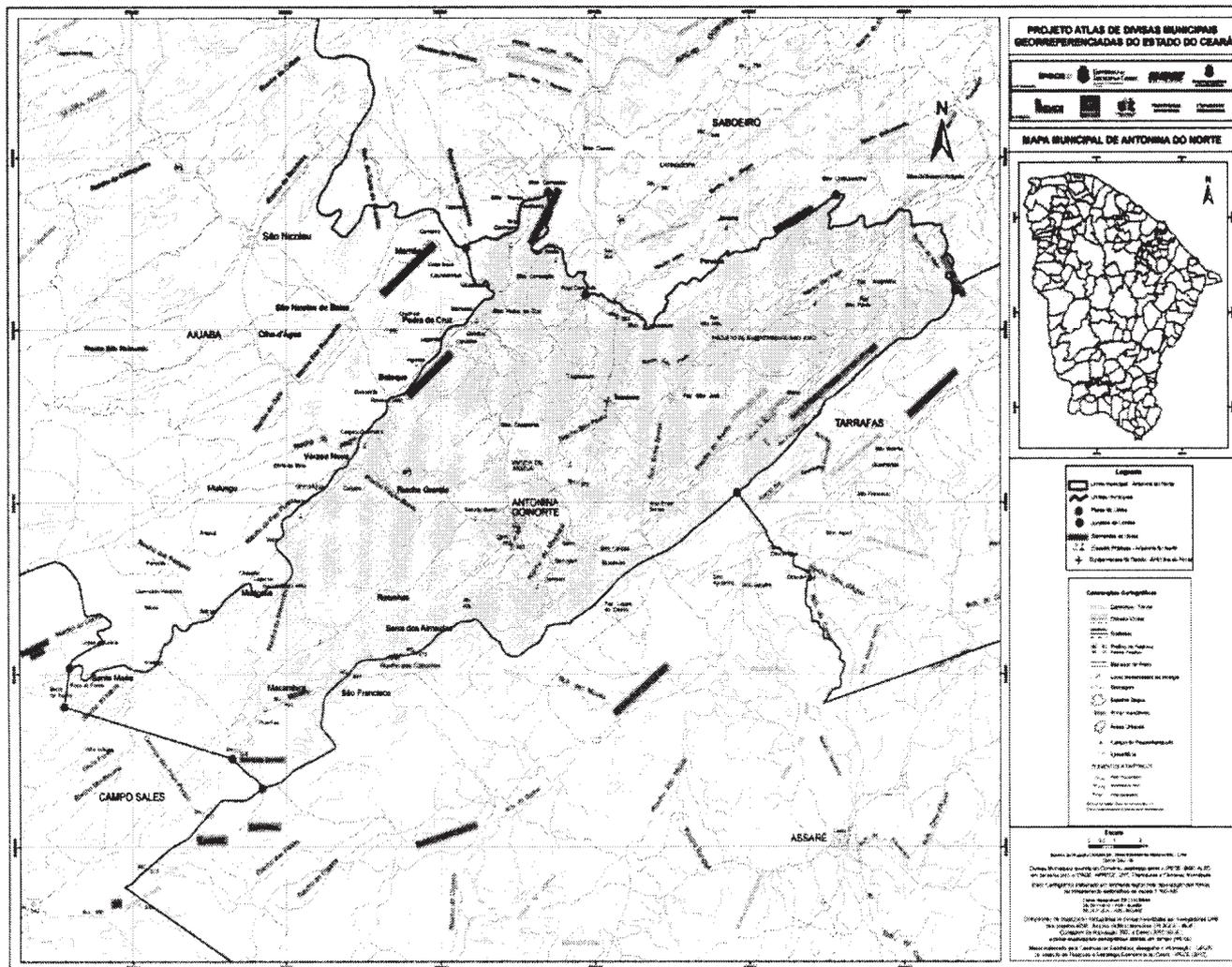
Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre a incidência do paralelo tirado da nascente do Riacho da Lagoa Comprida [624.014/9.399.113] e a incidência do paralelo tirado da nascente do Riacho Seco [601.603/9.372.965].



entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco.

Com o município de CAMPOS SALES - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões, no cruzamento da estrada que liga Sítio Ouro Branco a Serrinha e Luanda; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a Rodovia CE-371 [379.892/9.243.068]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [373.299/9.244.869] e por outra reta vai até a foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.515/9.246.217].

Com o município de AIUABA - A oeste e ao norte. Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.515/9.246.217] e desce pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho do Umbuzeiro [388.980/9.260.858].



Mapa municipal de Antonina do Norte, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

Com o município de FORTALEZA - A oeste. Começa na foz do Riacho Gamboa da Cunha no Rio Pacoti [565.623/9.577.954] e desce pelo Rio Pacoti até sua foz no Oceano Atlântico [566.437/9.577.375].

Com o OCEANO ATLÂNTICO - A norte. É o litoral compreendido entre a foz do Rio Pacoti, no Oceano Atlântico [566.437/9.577.375] e a foz do Riacho da Caponga Funda [586.307/9.557.136].

Com o município de CASCATEL - Ao sul. Começa na foz do Riacho da Caponga Funda, no Oceano Atlântico [586.307/9.557.136] e sobe por este riacho até seu cruzamento com a estrada Batoque/Pratiús [582.949/9.554.773].

Com o município de PINDORETAMA - Ao sul e a leste. Começa no cruzamento da estrada Batoque/Pratiús com o Riacho da Caponga Funda [582.949/9.554.773]; sobe por este riacho até a foz do Riacho Cajueiro do Ministro [576.692/9.556.558]; vai em linha reta até o pico do Serrote da Preaoca [569.925/9.550.665] e segue em linha reta até o cruzamento da Rodovia CE-350 com a reta tirada do pico do Serrote da Preaoca para as águas do Açude Pacajus [569.706/9.549.145].

Com o município de HORIZONTE - Ao sul. Começa no cruzamento da Rodovia CE-350 com a reta tirada do pico do Serrote da Preaoca para as águas do Açude Pacajus [569.706/9.549.145]; segue pela Rodovia CE-350 até seu entroncamento com a Rodovia BR-116 [555.016/9.551.255] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [551.518/9.553.415], nas águas do Açude Pacoti.

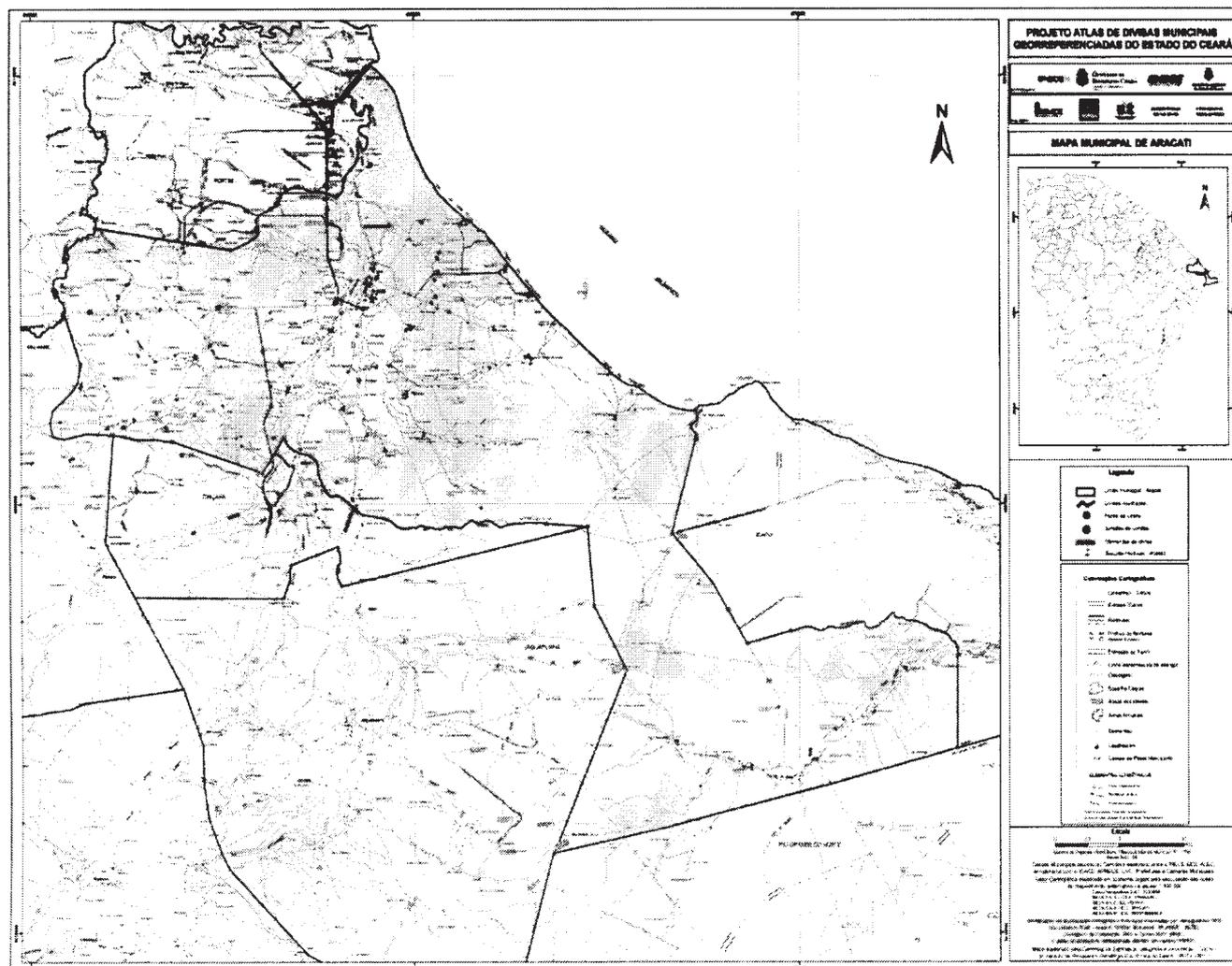
Com o município de ITAITINGA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [551.518/9.553.415] nas águas do Açude Pacoti; segue por suas águas até o ponto de coordenadas [551.911/9.553.855], em sua Barragem; desce pelo Rio Pacoti até o cruzamento com a Rodovia BR-116 [553.824/



Com o Município de PALHANO - A oeste. Começa na incidência da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para a extremidade ocidental da Lagoa do Jirau com o divisor de águas entre o Riacho Umburanas e o Rio Palhano, no ponto de coordenadas [616.457/9.484.876]; segue por esse divisor até o ponto de coordenadas [613.904/9.489.798] e segue em linha reta até o meio da ponte da Rodovia BR – 304 sobre o Riacho Umburanas [612.635/9.493.431].

Com o Município de BEBERIBE - A oeste. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-304 sobre o Riacho Umburanas [612.635/9.493.431] e desce por esse riacho até a foz do Córrego da Lagoa do Serrote [615.094/9.499.345].

Com o Município de FORTIM - Ao norte e a oeste. Começa na foz do Córrego da Lagoa do Serrote no Riacho Umburanas [615.094/9.499.345]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Preá [625.685/9.497.777]; apanha o divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Riacho Umburanas, até alcançar a nascente do Córrego da Inveja [628.882/9.500.655]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [633.989/9.501.558]; desce pelo leito principal do Rio Jaguaribe até sua defluência com o Braço do Cumbe, na confrontação da extremidade norte da Ilha dos Veados [634.548/9.502.700]; desce pelo Braço do Cumbe até sua defluência com o Braço do Canal Grande [635.682/9.505.225]; desce pelo Braço do Canal Grande até sua foz no Rio Jaguaribe [634.835/9.508.660] e desce pelo Rio Jaguaribe até sua foz no Oceano Atlântico [636.610/9.510.702].



Mapa municipal de Aracati, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO X - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE ARACOIABA

Com o município de REDENÇÃO - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto; toma o divisor de águas entre o Riacho do Susto e o Rio Aracoiaba, segue por esse divisor até a foz do desaguadouro da Lagoa Seca, no Riacho do Susto [532.811/9.515.661] e segue em linha reta até o centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909].

Com o município de BARREIRA - Ainda ao norte. Começa no centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909]; vai em linha reta até a nascente do Riacho da Varjota [535.610/9.514.621]; desce por este riacho até sua foz no Rio Choró [538.859/9.511.807] e desce por este rio até a foz do Riacho das Lajes [551.736/9.517.067].

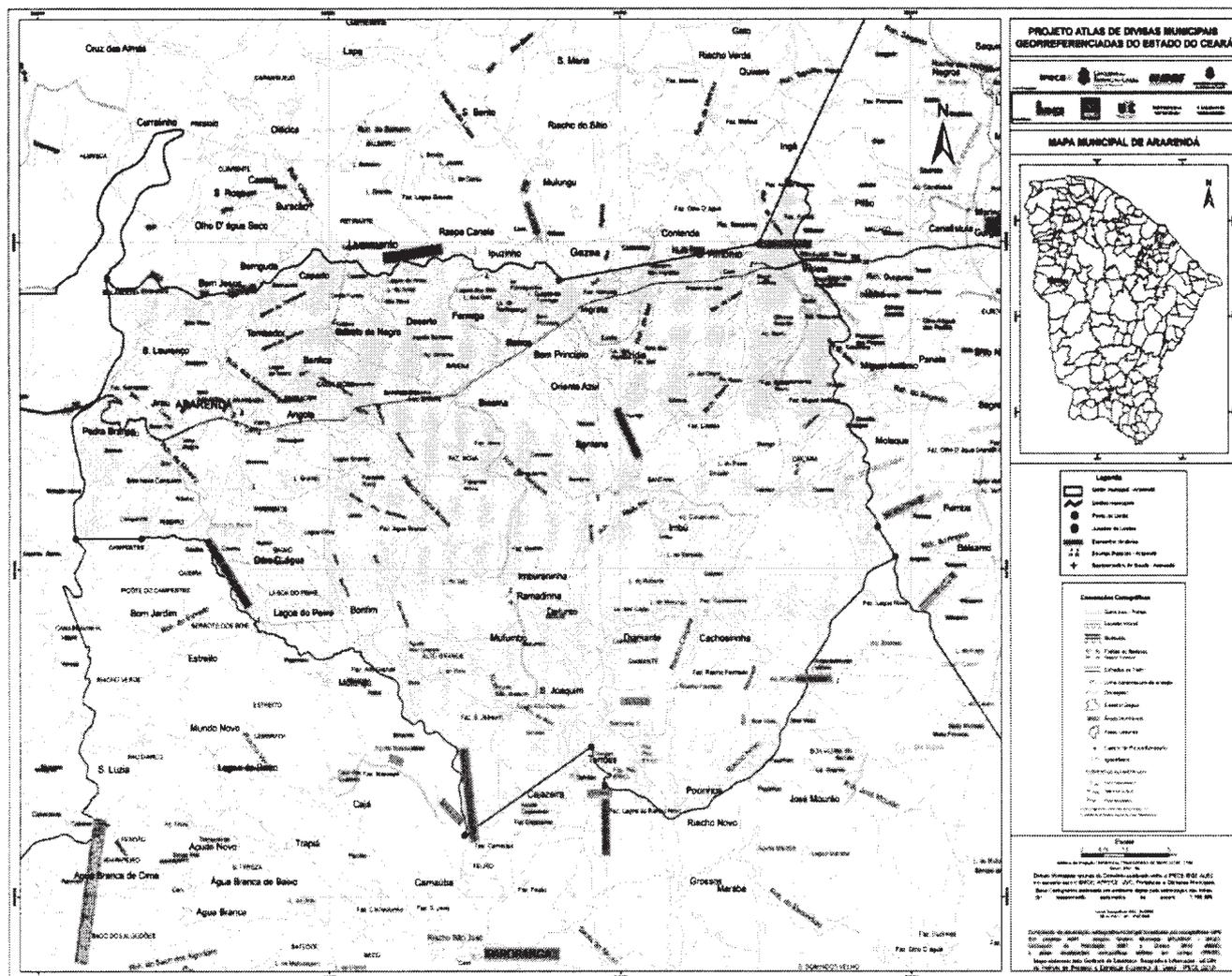
Com o município de OCARA - A leste. Começa na foz do Riacho das Lajes no Rio Choró [551.736/9.517.067]; sobe pelo Riacho das Lajes até o desaguadouro do Açude Lagoa Grande [541.869/9.502.617]; segue pelas águas deste açude até a foz do Riacho Grande [541.761/9.501.623]; sobe por este riacho até sua nascente [538.920/9.496.477]; segue em linha reta até a foz do Riacho do Sítio no Riacho do Córrego, com topônimo local de Riacho Quinxinxé [540.765/9.491.117] e desce por este riacho até sua foz no Rio Piranji [547.425/9.483.687].





Com o município de IPAPORANGA - Ao sul, Começa no cruzamento da reta tirada do pico da Serra do Cedro na direção do cume da Serra Verde com a Estrada Nova Russas/Fazenda Picada/Piedade [319.463/9.470.376]; segue por esta estrada até o seu cruzamento mais oriental com o Rio Diamante [309.453/9.463.391]; sobe por este rio até seu cruzamento com a Estrada Diamante/Ipaporanga [309.001/9.464.558]; vai em linha reta até a foz do Riacho Massapê no Riacho do Olho d'Água [304.651/9.461.880]; sobe por este riacho até sua nascente mais setentrional [293.556/9.470.945] e vai pelo paralelo para o oeste até o ponto de coordenadas [291.273/9.470.945], no divisor de águas da Serra da Ibiapaba.

Com o município de PORANGA - A oeste, Começa no ponto de coordenadas [291.273/9.470.945], na incidência do paralelo tirado da nascente mais setentrional do Riacho do Olho d'Água sobre o divisor de águas da Serra da Ibiapaba e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [292.374/9.478.897], na nascente mais meridional do Riacho da Barriguda.



Mapa municipal de Ararendá, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

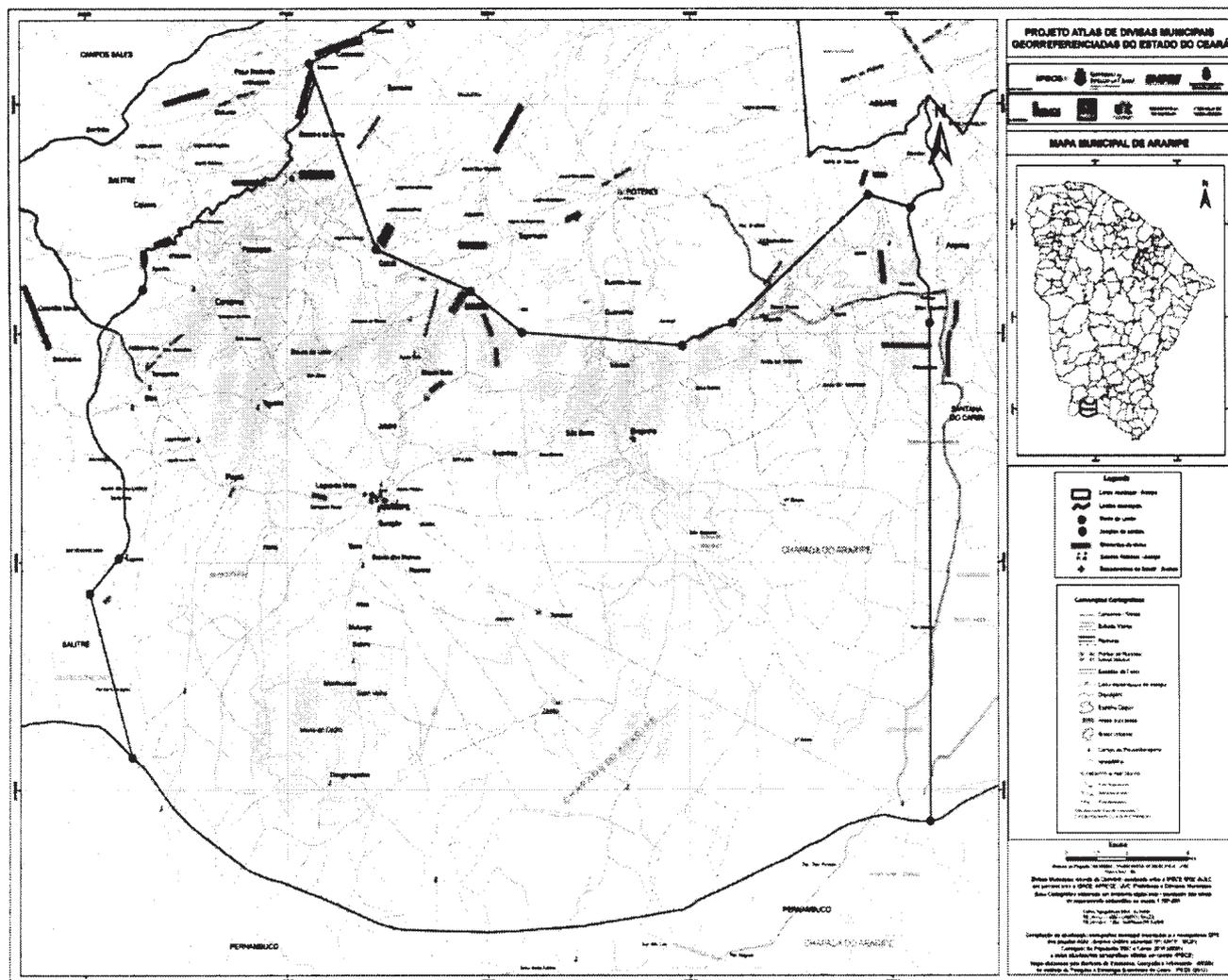
#### MUNICÍPIO DE ARARIPE

Com o município de POTENGI - Ao norte e a leste. Começa na foz do Riacho Salgadinho no Riacho do Rosário [371.152/9.221.784]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [374.443/9.213.695], na estrada que liga Alagoinha a Baraúnas, na Ladeira do Catolé; por outra reta vai até o cruzamento da Rodovia CE-292 com o Riacho do Barreiro [379.118/9.211.866], no sopé da Ladeira do Barreiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [381.673/9.210.050], próximo a localidade de Barreiro; por outra reta segue até a parte sudoeste da Serrinha, no ponto de coordenadas [389.623/9.209.465]; segue pelo meio da Serrinha até a sua extremidade oriental [392.112/9.210.476]; daí, segue em linha reta até cruzar com o Riacho Ipueira, no ponto de coordenadas [398.826/9.216.043]; e por mais uma reta até o divisor de águas entre o Riacho Ipueira e Riacho São Gonçalo ou Saquinho, no ponto de coordenadas [400.944/9.215.479];

Com o município de SANTANA DO CARIRI - A leste. Começa no ponto de coordenadas [400.944/9.215.479], no divisor de águas entre o Riacho Ipueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Ipueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho até o ponto de coordenadas [401.871/9.210.459], na parte norte do Pontal da Formiga e segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas [401.869/9.188.638], no limite interestadual com Pernambuco.

Com o estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [401.869/9.188.638] e o ponto de coordenadas [362.332/9.191.421].

Com o município de SALITRE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [362.332/9.191.421], no limite interestadual com Pernambuco; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [360.189/9.198.632]; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [361.628/9.200.176], no cruzamento do referido divisor com a estrada Pajeú/Lagoinha; apanha o divisor de águas entre o Riacho do Espírito Santo e o Riacho Quinqueleré, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Espírito Santo e o Riacho do Rosário até a nascente do Riacho Coqueiro [362.861/9.211.948]; desce por este riacho, atravessa pelo meio o Açude Lagoinha e prossegue descendo pelo Riacho do Rosário até a foz do Riacho Salgadinho [371.152/9.221.784].



Mapa municipal de Araripe, parte integrante desta Lei.

### ANEXO XIII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

#### MEMORIAL DESCRITIVO

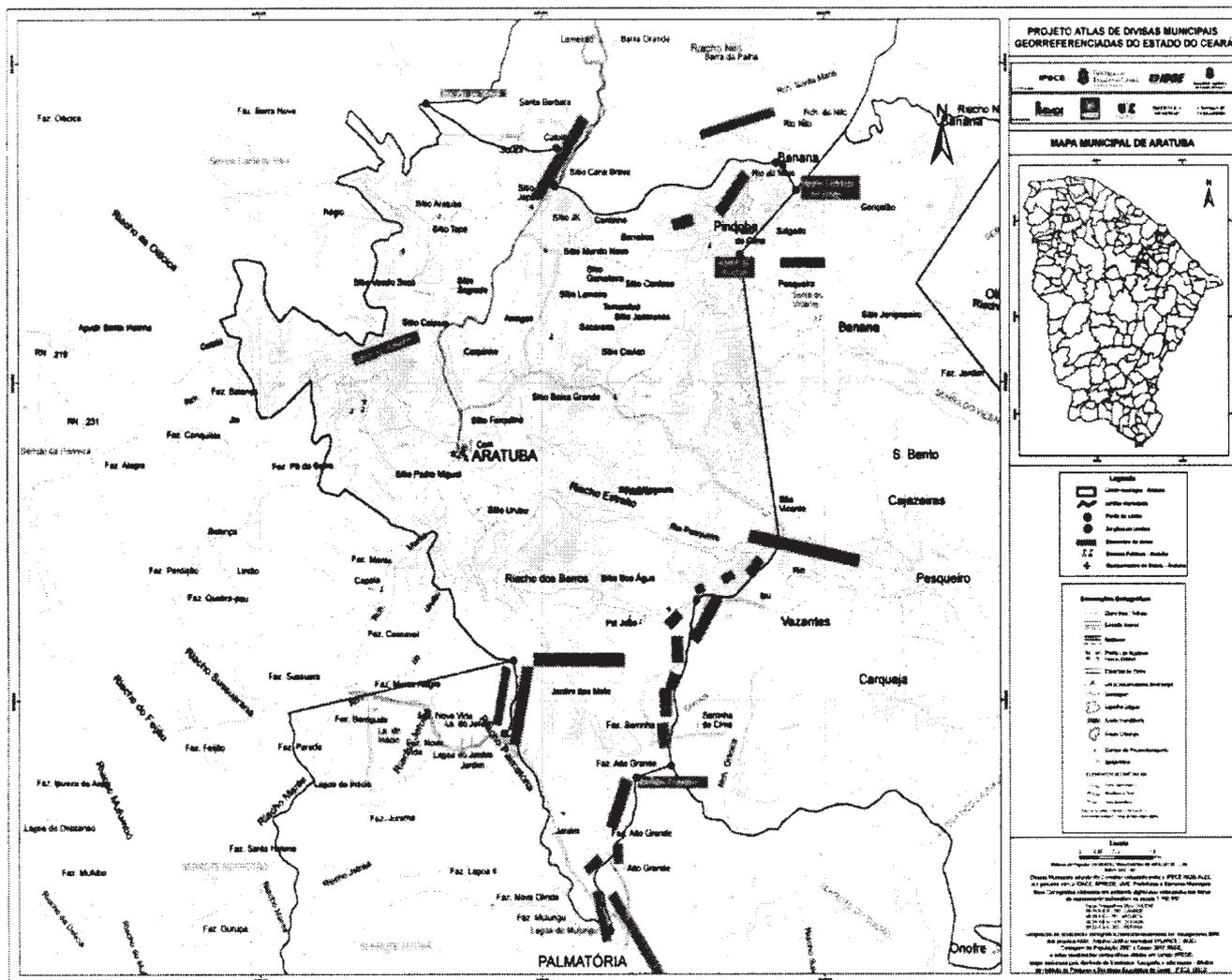
(Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE ARATUBA

Com o município de MULUNGU - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [494.133/9.519.132], no Serrote do Vento, na encosta da Serra de Baturité; segue pelo cume da Serra de Baturité até o ponto de coordenadas [497.386/9.518.160], em um pico na serra de Baturité; segue em linha reta até o cruzamento do Riacho do Cedro com a estrada Mulungu-Aratuba [497.347/9.517.311]; toma o divisor de águas entre o Riacho Canabrava e o Riacho Cajazeiras e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [502.806/9.517.830]; segue em linha reta até a passagem molhada sobre o Riacho Cajazeiras, na estrada Sítio Pindoba/Sítio Rio Nilo [502.982/9.517.788] e vai por outra reta para o ponto de coordenadas [503.320/9.517.221], no Morro Cabeça da Onça.

Com o município de CAPISTRANO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [503.320/9.517.221], no Morro Cabeça da Onça; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [501.921/9.515.817], no Morro do Pimpim; segue, por mais uma linha reta, até a foz do Riacho do Pai João no Riacho da Lagoa Nova [502.899/9.509.440]; sobe pelo Riacho do Pai João até a foz do Riacho Cajueiro, com topônimo local de Riacho Furna da Onça [500.832/9.508.209] e sobe por este até a sua nascente [500.199/9.504.584], no Serrote Cajueiro.

Com o município de ITAPIÚNA - Ao sul e a oeste. Começa na nascente do Riacho Cajueiro, com topônimo local de Riacho Furna da Onça [500.199/9.504.584], no Serrote Cajueiro; segue em linha reta até a nascente do Riacho Salgadinho [499.336/9.504.325]; desce por este riacho até sua foz no Riacho Palmatória [498.697/9.500.930]; sobe por este riacho até a foz do Riacho Olho d'Água do Jardim [496.075/9.505.281] e sobe pelo Riacho Olho d'Água do Jardim até sua nascente [496.300/9.506.879], na Serra de Baturité, nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim. Com o município de CANINDÉ - A oeste. Começa na nascente do Riacho Olho d'Água do Jardim [496.300/9.506.879], na Serra de Baturité, nas proximidades da localidade Olho d'Água do Jardim e toma a referida encosta e segue por esta até o ponto de coordenadas [494.133/9.519.132], no Serrote do Vento.



Mapa municipal de Aratuba, parte integrante desta Lei.

ANEXO XIV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

Com o município de TAUÁ - Ao norte, Começa no ápice do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.569/9.302.046]; vai em linha reta até a foz do Riacho das Cacimbas no Rio Jaguaribe [356.071/9.313.852]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [357.240/9.314.085], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e os afluentes que deságuam a jusante deste mesmo ponto e segue por este divisor até a convergência com as vertentes do Rio Banabuiú [394.198/9.325.680].

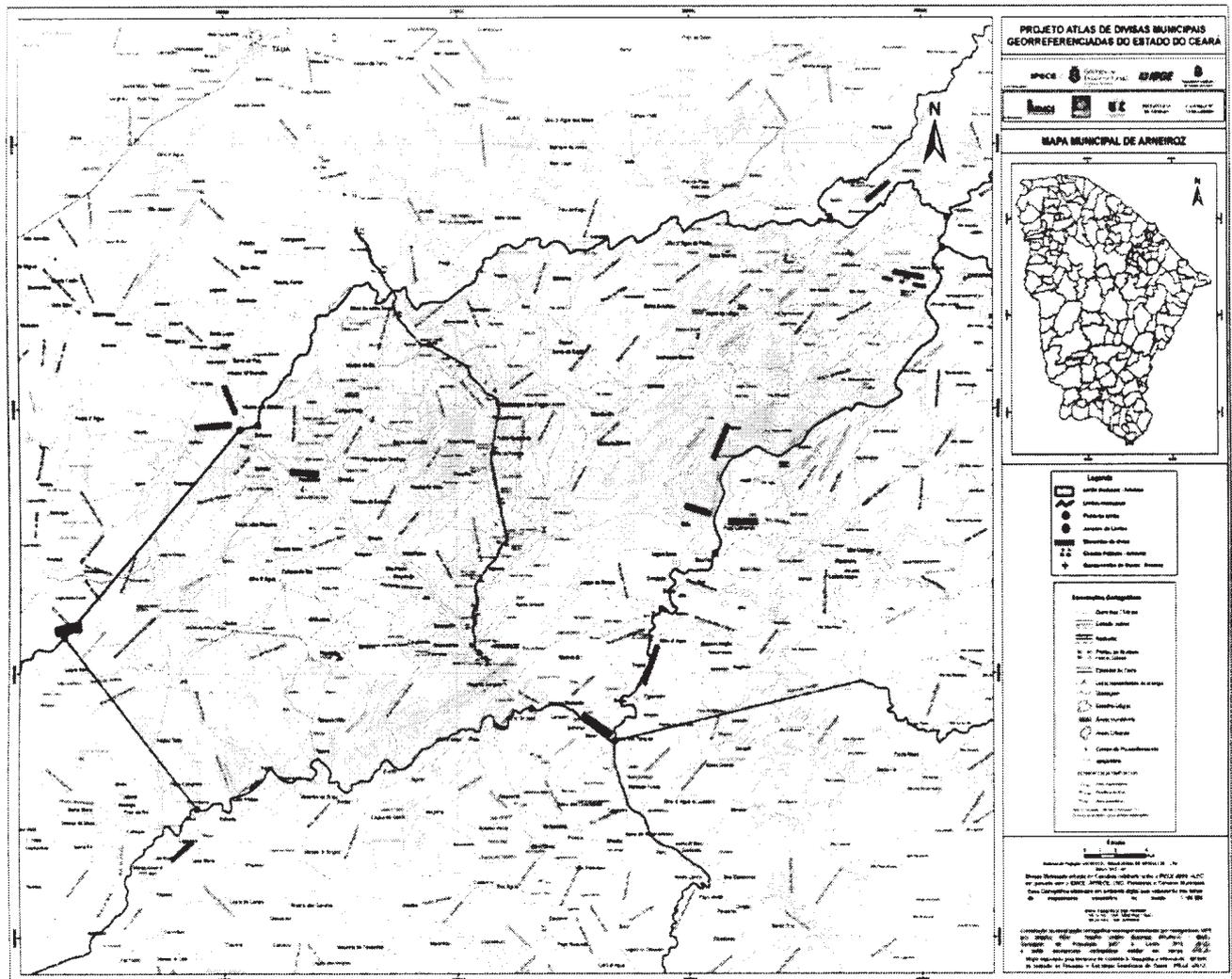
Com o município de MOMBAÇA - A leste, Começa no ponto de convergência das vertentes do Rio Banabuiú, dos afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e dos afluentes do Jaguaribe que o fazem a jusante deste mesmo ponto [394.198/9.325.680] e segue pelo divisor de águas entre os Rios Banabuiú e Jaguaribe até o ponto de convergência das vertentes destes rios, do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Cacodé [401.653/9.325.841].

Com o município de ACOPIARA - A leste, Começa no ponto de coordenadas [401.653/9.325.841], na convergência das vertentes do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Cacodé e segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco e o Rio Truçu até o ponto de coordenadas [401.376/9.324.116], na convergência das vertentes do Rio Truçu, do Riacho Condado e do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco.

Com o município de CATARINA - A oeste, Começa no ponto de coordenadas [401.376/9.324.116], na convergência das vertentes dos Rios Banabuiú e Jaguaribe, do Riacho do Bandeira ou Riacho do Saco, do Rio Truçu e do Riacho Condado; segue pelo divisor de águas entre Riachos de Saco e Condado até a foz do Riacho Condado no Riacho do Saco [386.688/9.306.793]; desce por este riacho até sua foz no Rio Jaguaribe [380.168/9.296.178].

Com o município de AIUABA - Ao sul, Começa na foz do Riacho Condado no Rio Jaguaribe [380.168/9.296.178]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Jucá [374.755/9.298.005] e sobe pelo Rio Jucá até a foz do Riacho da Cruz [353.197/9.292.303].

Com o município de PARAMBU - Ao oeste, Começa na foz do Riacho da Cruz no Rio Jucá [353.197/9.292.303] e vai em linha reta até o pico do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.569/9.302.046].



Mapa municipal de Arneiroz, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

## MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

## MUNICÍPIO DE ASSARÉ

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco com o divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [399.517/9.252.339], na cumeada da Serra dos Bastiões.

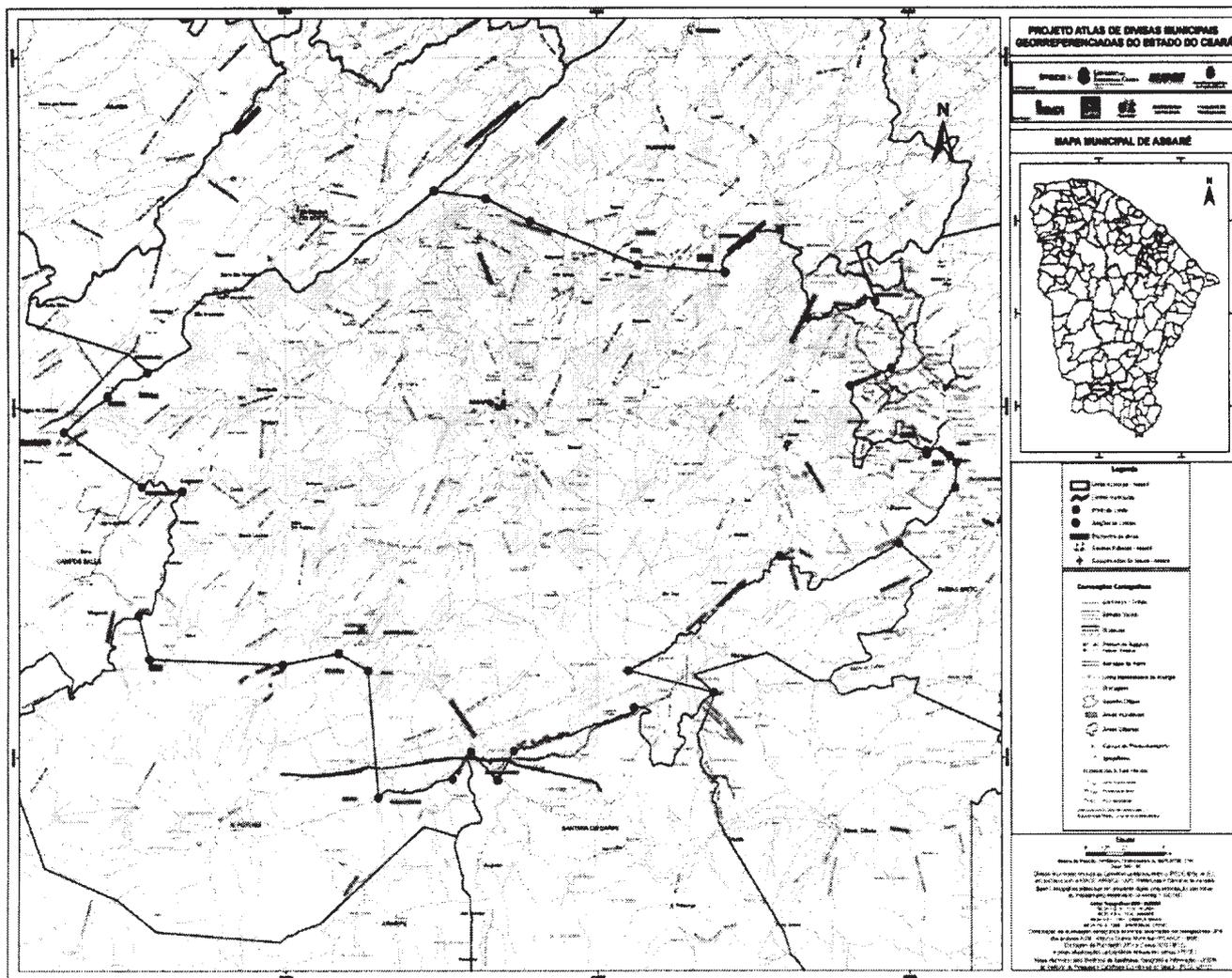
Com o município de TARRAFAS - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [399.517/9.252.339], na cumeada da Serra dos Bastiões; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [402.860/9.251.911], no Rio dos Bastiões; por outra reta segue até o pico da Serra da Água Branca [405.692/9.250.595]; vai em linha reta até o cruzamento da estrada Sítio Capão/Lajes com a estrada Assaré/sítio Cacimbas/Tarrafas [412.656/9.248.093]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [418.253/9.247.681], no Riacho do Felipinho, nas proximidades do sítio Lagoa da Onça; desce pelo Riacho do Felipinho até a sua foz no Riacho do Felipe [421.771/9.250.066]; sobe pelo Riacho do Felipe até a foz do Riacho da Pintada [423.545/9.245.099] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [427.853/9.246.044], na Localidade Cachoeira do Peru.

Com o município de FARIAS BRITO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [427.853/9.246.044], no Riacho da Pintada, na localidade Cachoeira do Peru; sobe pelo Riacho da Pintada até a foz do Riacho da Espichada [428.855/9.242.247]; sobe por este riacho até sua nascente [426.230/9.241.241], no divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o seu afluente Riacho da Pintada; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [426.851/9.236.466]; apanha o divisor de águas entre os Riachos Flamengo e do Breu até seu cruzamento com a estrada Sítio Barroca/Sítio Fazenda - Via Fazenda Açude Grande, no ponto de coordenadas [431.079/9.237.510]; segue por esta estrada até seu cruzamento com o Riacho do Amaro [431.126/9.237.307]; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [432.605/9.237.197]; segue por uma reta até o entroncamento da estrada que liga Umari à Serra do Padre Cicero com a estrada que liga a Serra do Padre Cicero ao Sítio Barroca [433.034/9.236.804]; por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [432.931/9.235.379], no divisor de águas entre o Riacho do Saco e o Riacho do Amaro e segue por este divisor até o pico da Serra Cabeço do Gavião [429.346/9.232.215].

Com o município de ALTANEIRA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [429.346/9.232.215], no pico da Serra do Cabeço do Gavião; segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Amaro e o Rio São Romão, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho Catolé e o Córrego do Açudinho até a foz do Riacho Catolé no Riacho do Felipe ou Riacho do Valério [421.717/9.231.481]; sobe por este riacho até sua nascente [411.973/9.224.994] e segue em linha reta até a Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e do Riacho do Felipe [417.484/9.223.741].

Com o município de SANTANA DO CARIRI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [417.484/9.223.741], na serra da Baixa Grande ou Serra do Camões, no ponto cotado de 696 metros, no divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho do Felipe; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o Riacho São Gonçalo até a nascente do Riacho do Pau Ferrado ou Riacho do Pau Fundo [412.340/9.222.864]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [404.614/9.220.375]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [403.570/9.218.673], no Riacho São Gonçalo, nas proximidades da Localidade Barro Vermelho e, por mais uma reta, segue até a foz do Riacho Ipueira no Riacho São Gonçalo [401.854/9.220.328].

Com o município de POTENGI - Ao sul. Começa na foz do Riacho Ipueira no Riacho São Gonçalo [401.854/9.220.328]; sobe pelo Riacho Ipueira até a foz do Riacho Grande [400.684/9.218.747]; sobe por este último riacho até a foz do riacho que nasce na Localidade Melancias, na localidade Baixio do Facundo [395.915/9.217.701]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [395.252/9.224.999], na estrada que liga Poço Comprido a Mineiro; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [393.369/9.225.970], na extremidade sul do Morro Sozinho, na estrada que liga Caldeirão ao Sítio Lagoa do Gato; vai por mais uma linha reta até a foz do Riacho do Brejinho no Riacho Quinquelerê [389.791/9.225.328]; vai por outra linha reta até o centro da Lagoa da Estrada [381.222/9.225.648] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [380.509/9.228.120], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada.



Mapa municipal de Assaré, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XVI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE AURORA

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [488.150/9.230.469], na ponta oriental da cumeada da Serra do Góes, no divisor de águas entre o Rio Salgado e o Riacho do Rosário; segue por este divisor de águas, alcança a Serra da Tarrafa, até o ponto de coordenadas [497.631/9.237.880]; segue por seu divisor de águas e prossegue pelo divisor de águas da Serra do Barro Branco, até o ponto de coordenadas [501.273/9.240.841], na sua ponta oriental; vai pelo paralelo até o ponto de coordenadas [502.397/9.240.835], no leito do Rio Salgado; desce por este rio até o ponto de coordenadas [503.462/9.241.640]; vai pelo paralelo até o ponto de coordenadas [503.880/9.241.630], na extremidade ocidental da Serra da Várzea Grande e segue pelo divisor de águas desta serra até o seu pico mais oriental [515.947/9.241.873].

Com o município de IPAUMIRIM - Ao norte e a leste. Começa no pico mais oriental da Serra da Várzea Grande [515.947/9.241.873], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Salgado que deságuam a montante e a jusante do Sítio Passagem de Pedra e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [526.003/9.236.176], na sua incidência no limite interestadual com a Paraíba.

Com o estado da PARAÍBA - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [526.003/9.236.176], no divisor de águas entre os afluentes do Rio Salgado que deságuam a montante e a jusante do Sítio Passagem de Pedra e o ponto de coordenadas [526.031/9.226.925], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi.

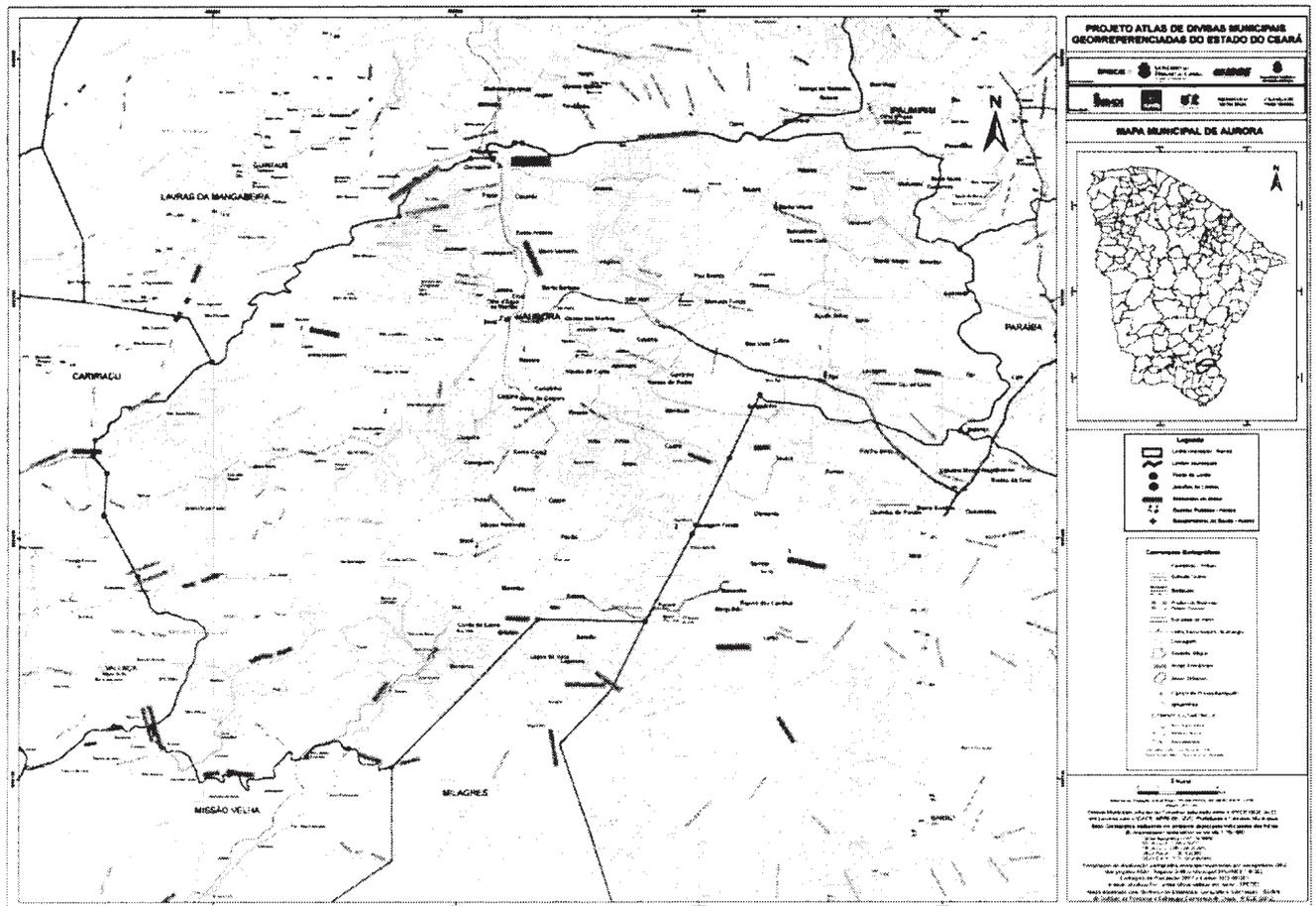
Com o município de BARRO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [526.031/9.226.925], no limite interestadual com a Paraíba, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi; segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [515.920/9.228.775]; vai em linha reta até a foz do riacho que passa na Localidade Izaías no Riacho Seco [514.373/9.225.519]; segue em linha reta até a foz do Riacho Cavalos no Rio das Cuncas [512.480/9.221.620] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [510.091/9.217.149].

Com o município de MILAGRES - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [510.091/9.217.149]; vai em linha reta para o cruzamento da estrada que liga as localidades Aroeiras, Esmeralda e Volta com o Riacho das Aningas [504.638/9.217.257] e vai por outra reta até o ponto de coordenadas [497.242/9.209.690], no Riacho Oitis ou Quebra.

Com o município de MISSÃO VELHA - Ainda ao sul. Começa no ponto de coordenadas [497.242/9.209.690], no Riacho Oitis ou Quebra; desce pelo Riacho Oitis ou Quebra até sua foz no Rio Salgado [495.045/9.210.673]; sobe pelo Rio Salgado até a foz do Riacho Jenipapeiro [492.955/9.210.251] e sobe por este riacho até a foz do Riacho do Boqueirão ou Riacho do Barbosa [485.149/9.211.781].

Com o município de CARIRIACU - A oeste. Começa na foz do Riacho do Boqueirão ou Riacho do Barbosa no Riacho Jenipapeiro [485.149/9.211.781]; segue pelo divisor de águas entre os afluentes do Riacho Jenipapeiro que deságuam a montante dessa foz, e os afluentes do mesmo riacho que deságuam a jusante da mesma foz, apanha o divisor de águas entre o Riacho Goiabeira e o Riacho Jenipapeiro e segue por este divisor até o pico da Serra do Croatá ou Serrote do Balanço [484.379/9.219.462]; deste ponto, segue por retas sucessivas, para os seguintes pares de coordenadas [482.669/9.222.578, 482.816/9.224.767]; deste último ponto, segue por uma linha reta para o ponto de coordenadas [482.115/9.225.648], na estrada Sítio Santa Helena/Lagoa do Goes; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [482.210/9.226.446], na cumeada da Serra do Góes e segue por esta cumeada até sua ponta oriental [488.150/9.230.469].

Com o município de CAMPOS SALES - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [380.509/9.228.120], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada; desce pelo Riacho Rosário até a foz do Riacho Riachão [383.339/9.235.201]; sobe pelo Riacho Riachão até o ponto de coordenadas [380.719/9.235.452]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [375.672/9.238.603], nas proximidades da Serra Bonita, na estrada que liga Carmelópolis a Luanda; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [378.507/9.240.672], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no cruzamento com a estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco.



Mapa municipal de Aurora, parte integrante desta Lei.

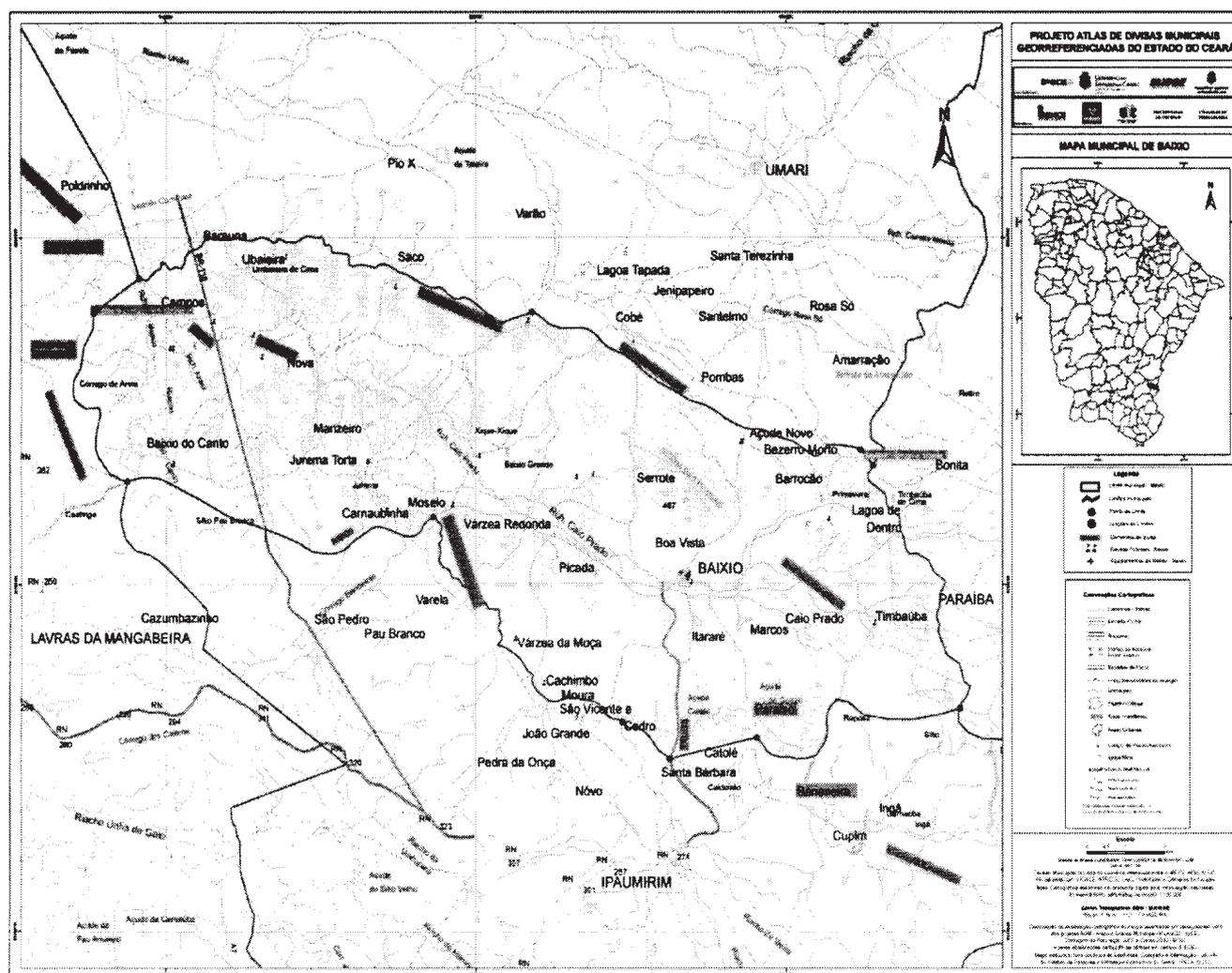
ANEXO XVII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

#### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE BAIXIO

Com o município de UMARI - Ao norte. Começa na foz do Riacho Jenipapeiro no Riacho Pendência [517.310/9.263.071]; sobe pelo Riacho Jenipapeiro até a foz do Riacho das Pombas [527.440/9.262.291]; sobe por este último riacho até sua nascente [535.911/9.259.121] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [536.229/9.258.755], no limite interestadual com a Paraíba, no Serrote Bezerra Morto.

Com o estado da PARAÍBA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [536.229/9.258.755], no limite interestadual com a Paraíba. no Serrote Bezorro Morto e segue pelo limite interestadual até o divisor de águas entre o Riacho da Bananeira e o Riacho do Olho d'Água [538.458/9.253.156]. Com o município de IPAUMIRIM - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [538.458/9.253.156], no limite interestadual com a Paraíba. no divisor de águas entre o Riacho da Bananeira e o Riacho do Olho d'Água; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho da Bananeira e seu afluente mais ao norte até o ponto de coordenadas [533.233/9.252.479], na estrada que liga Paraíso a Bananeira; segue em linha reta até o cruzamento da Rodovia CE-151 com o Riacho da Bananeira [530.999/9.251.985]; desce por este riacho até a sua foz no Riacho Pendência [529.776/9.252.843]; desce pelo Riacho Pendência até o cruzamento com a via férrea Arrojado/Ramal Paraíba [524.894/9.257.551]; segue por esta via férrea até o ponto de coordenadas [516.993/9.258.387], no divisor de águas entre o Riacho do Gado Bravo e o Riacho Pendência. Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [516.993/9.258.387], no cruzamento da via férrea Arrojado/Ramal Paraíba com o divisor de águas entre o Riacho do Gado Bravo e o Riacho Pendência; segue por este divisor de águas até seu cruzamento com a estrada Baixio das Cajazeiras/Pendência, no Morro Lombo dos Grossos [516.126/9.262.273] e vai em linha reta até a foz do Riacho Jenipapeiro no Riacho Pendência [517.310/9.263.071].



Mapa municipal de Baixio, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XVIII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

Com o município de QUIXADÁ - Ao norte, Começa no pico do Serrote do Reduto [490.816/9.430.661], no divisor de águas entre o Riacho Uruquê e o Riacho Tapuiaré; segue por este divisor até a confluência dos riachos Uruquê e Tapuiaré, formadores do Riacho São Caetano [496.518/9.429.301]; desce pelo Riacho São Caetano, atinge as águas do Açude Pedras Brancas, e segue pelas águas deste açude até o meio da ponte da estrada Juatama/Pedras Brancas [503.086/9.431.774]; segue por esta estrada até a garganta do Serrote do Pai Pedro [511.013/9.429.229]; vai por uma linha reta até o ponto de coordenadas [520.915/9.440.184], na estrada Fazenda Uvari/Varjota; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a estrada Malacacheta/Beira Rio [540.935/9.434.355]; e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [542.310/9.434.225], no Riacho do Tapuio. Com o município de MORADA NOVA - A leste, Começa no ponto de coordenadas [542.310/9.434.225], no Riacho do Tapuio; desce por este riacho até sua foz no Rio Banabuiú [542.986/9.430.630]; vai em linha reta até o centro da Lagoa dos Queimados [535.729/9.422.233] e segue em linha reta até a nascente do Riacho Taperas das Pombas [534.171/9.422.348].

Com o município de JAGUARETAMA - Ao sul e a leste, Começa na nascente do Riacho Taperas das Pombas [534.171/9.422.348]; vai em linha reta até a foz do referido riacho no Rio Banabuiú [532.374/9.425.155]; sobe pelo Rio Banabuiú até o ponto de coordenadas [508.819/9.411.121], no

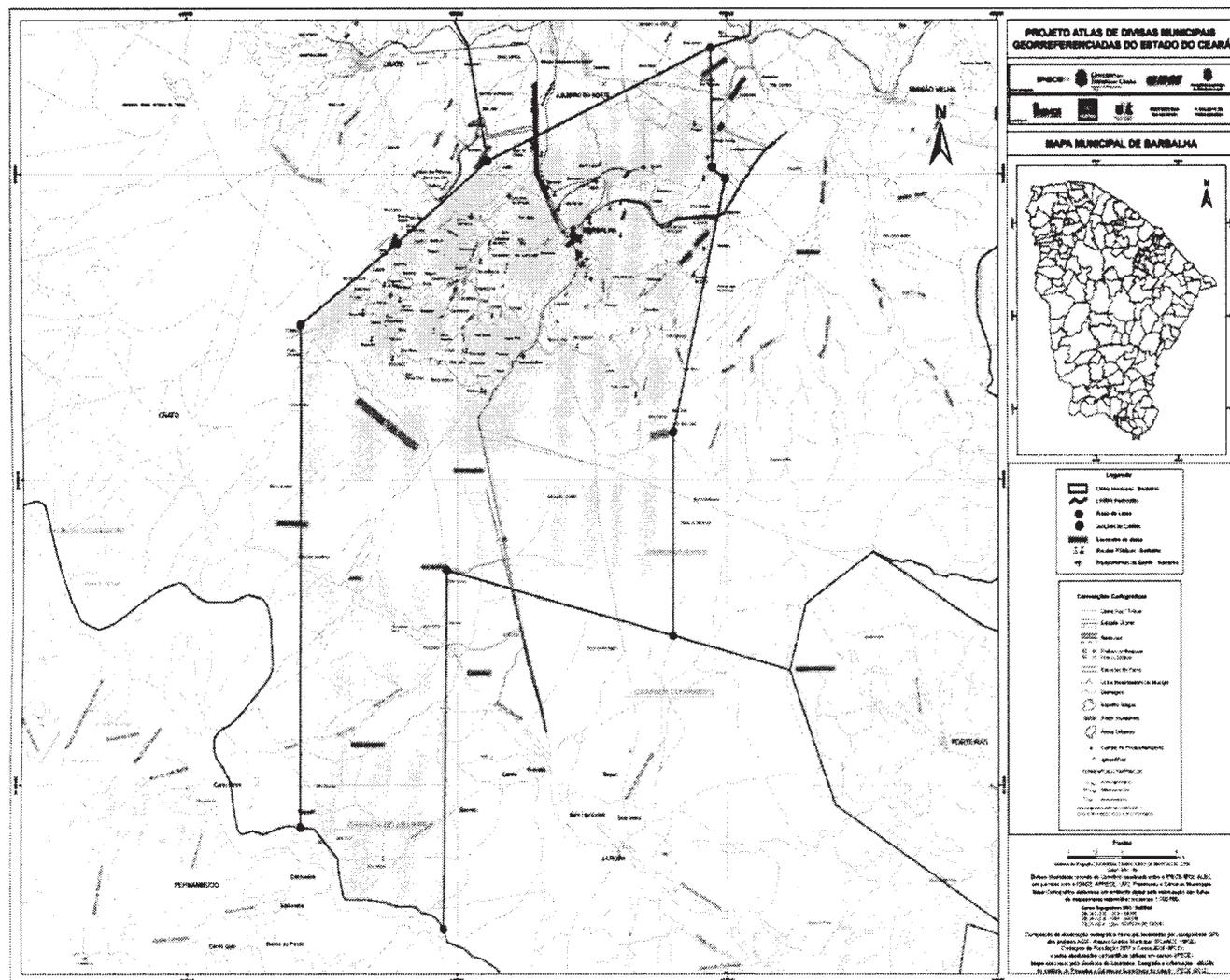


José e segue pelo meridiano até o cruzamento da reta tirada do centro da Lagoa do Né Rozendo para a estrada Cacimba/Cruz da Velha, no ponto de coordenadas [472.023/9.172.360].

Com o município de JARDIM - Ao sul e a leste. Começa no cruzamento do meridiano que passa no vértice do Pontal de São José com a reta tirada do centro da Lagoa do Né Rozendo para a estrada Cacimba/Cruz da Velha, no ponto de coordenadas [472.023/9.172.360]; vai pela referida reta até o citado cruzamento da estrada [459.445/9.175.554], nas proximidades da Localidade Cacimba e segue pelo meridiano para o sul até o limite interestadual com Pernambuco [459.231/9.157.946].

Com o estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [459.231/9.157.946] e o ponto de coordenadas [451.297/9.162.933].

Com o município de CRATO - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [461.731/9.196.878] A, na Rua Dr. Luciano Torres de Melo; segue por esta rua até o ponto de coordenadas [461.513/9.196.801] H; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [461.739/9.195.630] I, no Alto do Leitão; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [456.710/9.191.600], na Rodovia CE – 386; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [451.306/9.187.630], na Chapada do Araripe e segue por um meridiano, em direção ao sul, até o ponto de coordenadas [451.297/9.162.933], no limite interestadual com Pernambuco.



Mapa municipal de Barbalha, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XX - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE BARREIRA

Com o município de ACARAPE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue pela estrada Catarina I/Salgado Grande/CE – 354 até seu entroncamento com a CE – 354 [535.506/9.526.251]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [536.022/9.527.192], no divisor de águas da Serra do Cantagalo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [538.615/9.530.690]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [541.558/9.530.396], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; por mais uma reta, segue até o entroncamento da estrada Batalha/Riachinho com a estrada Garapa/Amargoso/Lagoa dos Veados [543.107/9.532.936] e vai em linha reta até o pico do Serrote Pascoal [547.752/9.531.937].

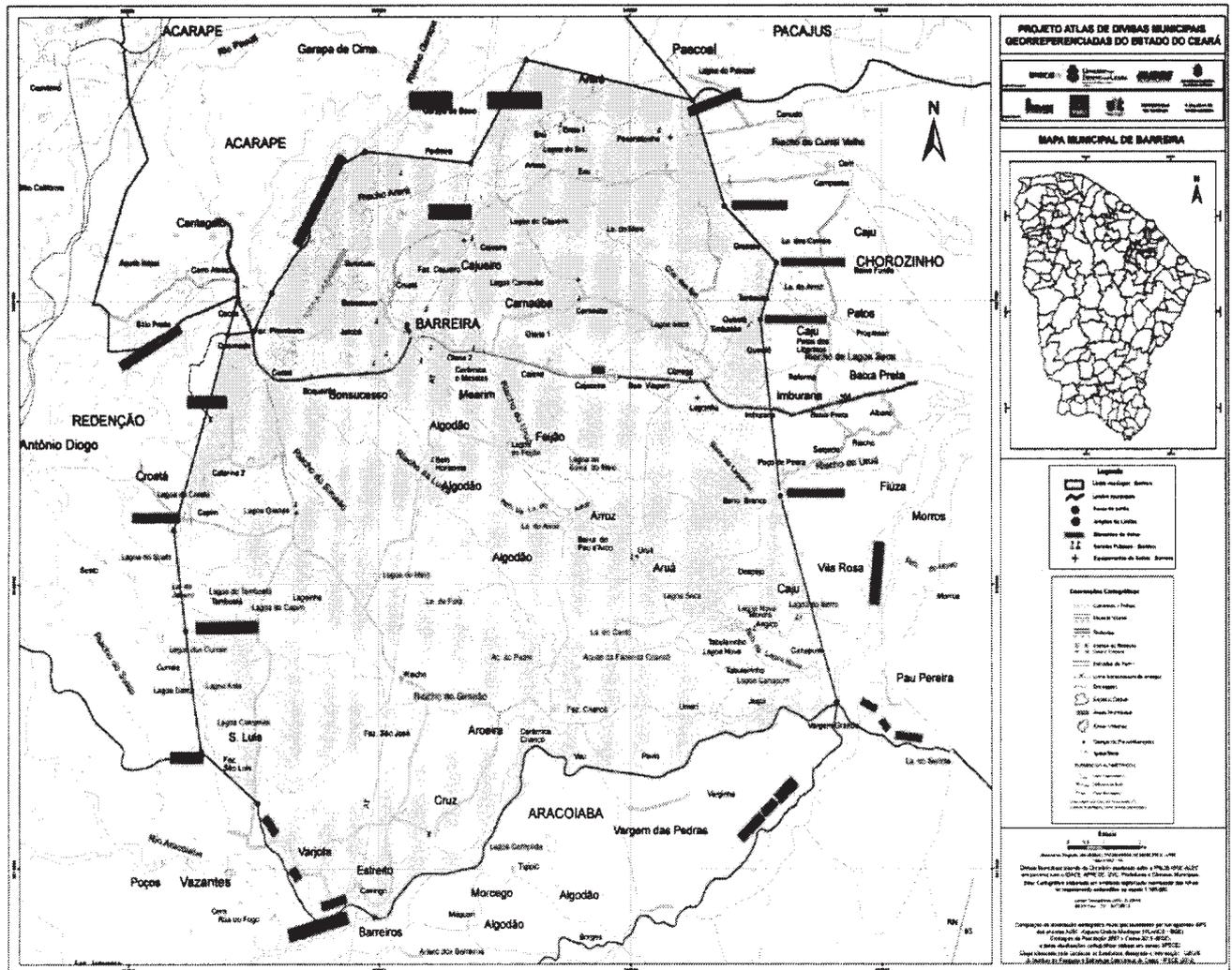
Com o município de CHOROZINHO - A leste. Começa no pico do Serrote Pascoal [547.752/9.531.937]; vai em linha reta até o centro da Lagoa da Tourada [548.640/9.529.335]; vai por outra reta até o centro da Lagoa João Zacarias [550.090/9.527.935]; vai por mais uma reta até o centro

da Lagoa da Timbaúba [549.640/9.526.535]; por outra reta vai até o centro do Açude Salgado [550.190/9.522.185] e por mais uma reta vai até a foz do Riacho do Serrote no Rio Choró [551.751/9.517.027].

Com o município de OCARA - Ao sul. Começa na foz do Riacho do Serrote no Rio Choró [551.751/9.517.027] e sobe pelo Rio Choró até a foz do Riacho das Lajes [551.721/9.517.082].

Com o município de ARACOIABA - Ainda ao sul. Começa na foz do Riacho das Lajes no Rio Choró [551.721/9.517.082]; sobe pelo Rio Choró até a foz do Riacho da Varjota [538.859/9.511.807]; sobe por este riacho até sua nascente [535.610/9.514.621] e vai em linha reta até o centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909].

Com o município de REDENÇÃO - A oeste. Começa no centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909]; vai em linha reta até o centro da Lagoa do Jaburu [533.590/9.518.867]; vai por outra reta até o centro da Lagoa do Capim [533.257/9.521.349] e por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.



Mapa municipal de Barreira, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO  
(Descrição dos Limites)

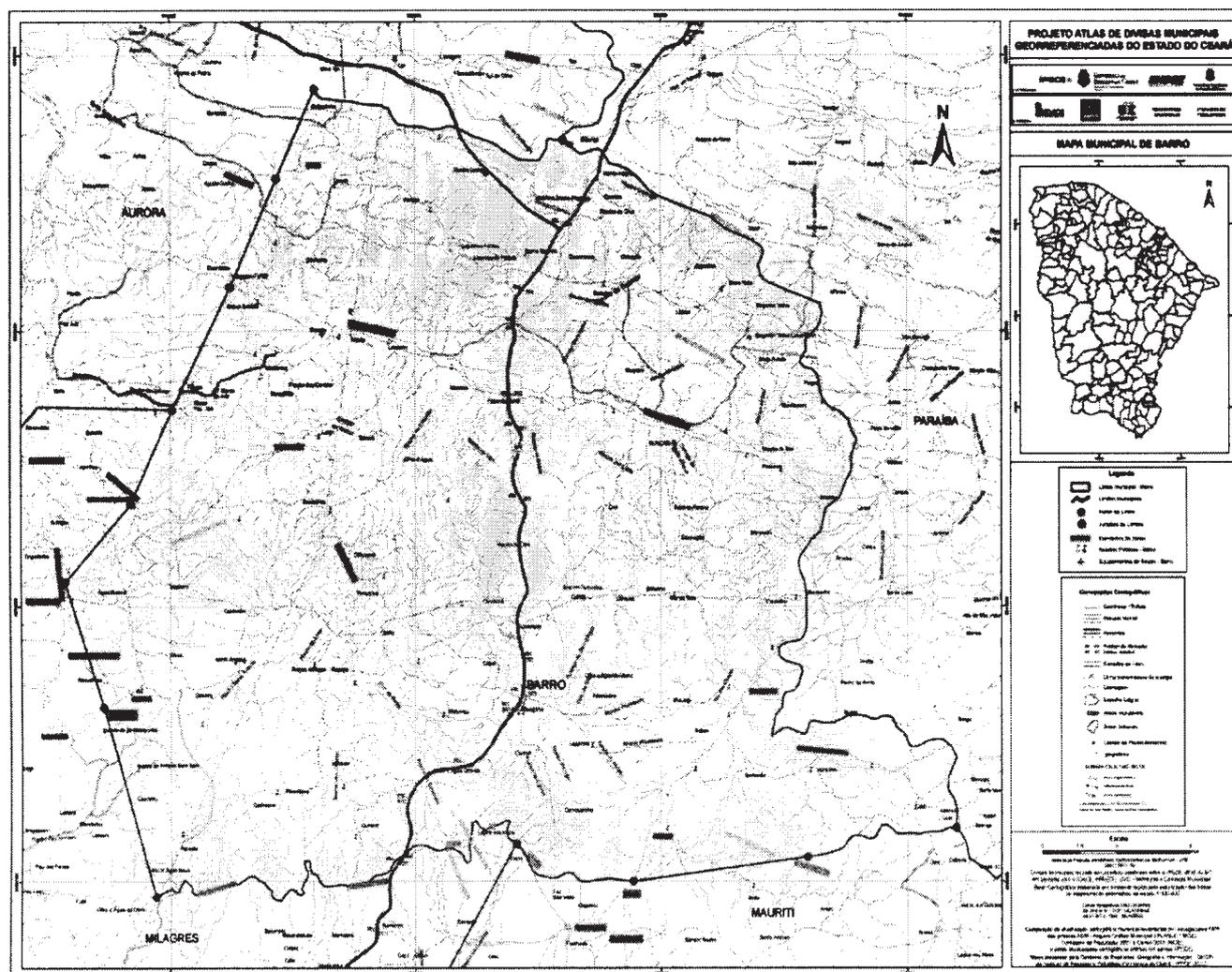
MUNICÍPIO DE BARRO

Com o município de AURORA - A oeste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [510.091/9.217.149]; segue em linha reta até a foz do Riacho Cavalos no Rio das Cuncas [512.480/9.221.620]; vai por uma reta até a foz do riacho que passa na localidade Izaías no Riacho Seco [514.373/9.225.519]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [515.920/9.228.775], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [526.031/9.226.925], no limite interestadual com a Paraíba.

Com o estado da PARAÍBA - A leste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [526.031/9.226.925], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho Tipi e o ponto de coordenadas [541.992/9.201.943], no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos.

Com o município de MAURITI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [541.992/9.201.943], no limite interestadual com a Paraíba, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos; apanha o divisor de águas entre o Riacho das Vazantes e os tributários do Rio das Cuncas que deságuam a montante da foz do Riacho das Vazantes até o pico do Morro do Felipe [535.982/9.200.889]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [528.862/9.199.998], na estrada que liga Mararupá a Angico e Riachão; apanha o divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [524.108/9.201.378], na parte oriental da Serra do Trapia.

Com o município de MILAGRES - Ao sul e a oeste Começa no ponto de coordenadas [524.108/9.201.378], na parte oriental da Serra do Trapiá, no divisor de águas entre o Rio das Cuncas e o Riacho dos Porcos; segue por este divisor, passando pela Serra do Trapiá, alcança a extremidade oriental da Serra do Ouricuri, segue pela cumeada desta serra até o seu pico ocidental [509.440/9.199.430]; por uma reta segue até o ponto de coordenadas [507.296/9.206.309], na estrada que liga Mandacaru, Olho d'Água da Vaca e Brejinho; por mais uma reta vai até o cruzamento da estrada de Poço Cercado a Lagoa da Vaca com o Riacho das Aningas [505.723/9.210.877]; vai por outra reta para o cruzamento da estrada Sitio Poço do Boi a Cajazeirinha com o Riacho do Jequi [508.393/9.213.727] e ainda em linha reta vai até o ponto de coordenadas [510.091/9.217.149].



Mapa municipal de Barro, parte integrante desta Lei.

## ANEXO XXII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

### MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE BATURITÉ

Com o município de PACOTI - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [512.108/9.527.291], na ponta meridional da Serra da Paca; segue pela encosta desta serra até o ponto de coordenadas [512.225/9.529.185], na Pedra do Ralo; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [513.589/9.528.834], no divisor de águas da Serra Verde e segue por este divisor até o pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510].

Com o município de REDENÇÃO - Ao norte e a leste. Começa no pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510]; segue pelo divisor de águas entre o Rio Pacoti e o Rio Aracoiaba, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Panta e o Riacho Salgado até o ponto de coordenadas [524.422/9.527.148], no Riacho Salgado; desce por este riacho até a foz do Riacho Corrente [522.702/9.525.229] e segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto.

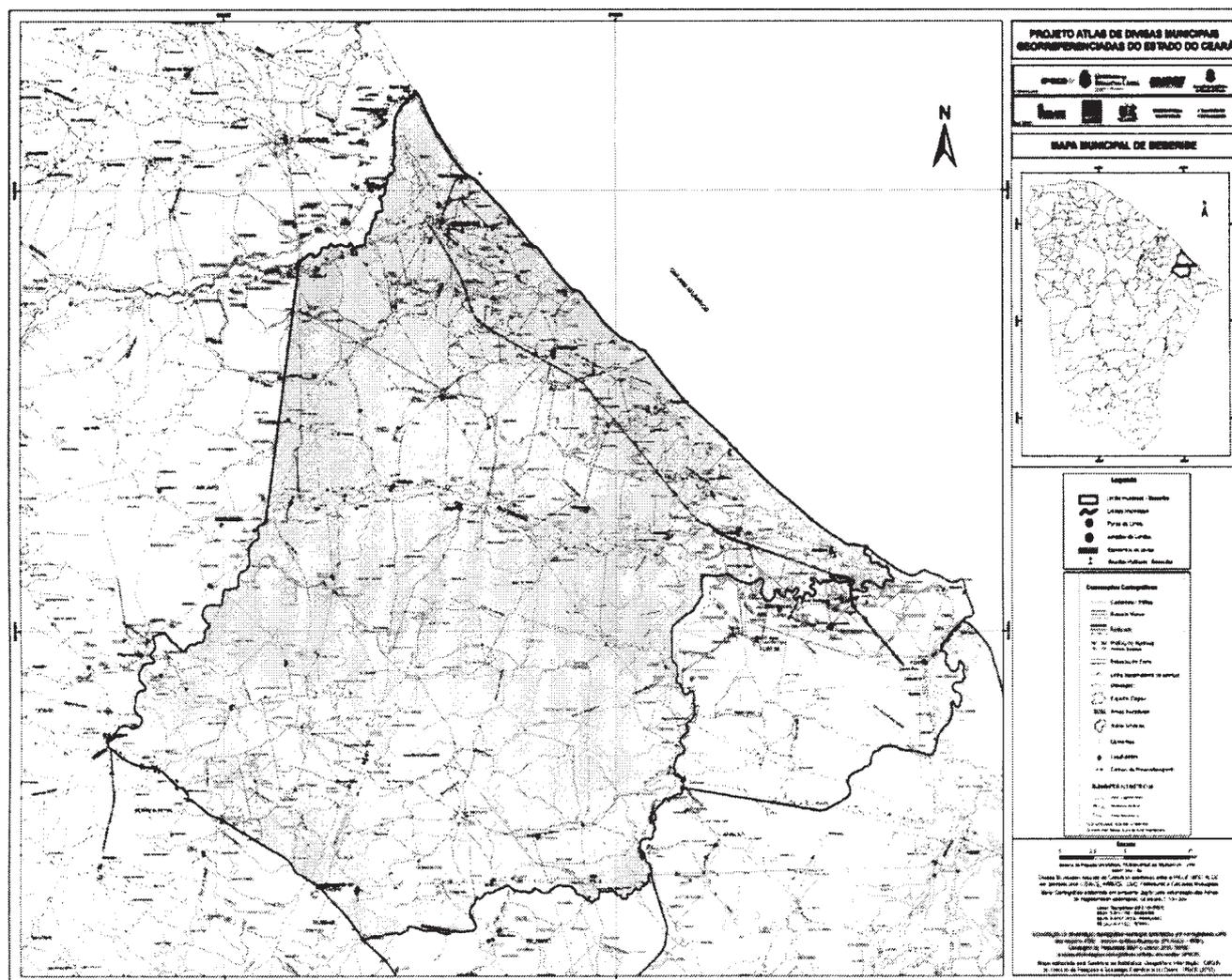
Com o município de ARACOIABA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto; segue pelo divisor de águas entre os riachos Salgado e Candéia até a foz do Riacho Salgado no Riacho Candéia [519.601/9.523.208]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [517.792/9.518.382], na via férrea Fortaleza/Quixadá; segue por uma linha reta para o cruzamento da Rodovia CE-356 com o Riacho Mucunã [517.568/9.517.934]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [517.540/9.507.840], no Riacho do Padre; desce por este riacho até o cruzamento com a estrada Aracoiaba/Fazenda Que Luz/Boa Água [520.616/9.509.083]; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a estrada Nova Passagem/Fazenda Manos Kólpine [518.435/9.505.397]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [523.420/9.501.367], no Rio Pesqueiro; desce pelo Rio Pesqueiro até a sua foz no Rio Choró [528.060/9.499.580] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [526.028/9.488.935], no Serrote Branco.



Com o Município de RUSSAS - Ao sul. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 sobre o Riacho Umburanas [590.598/9.489.049] e segue pela Rodovia BR-116 até o ponto de coordenadas [587.151/9.492.629], no cruzamento com o divisor de águas entre o Rio Palhano e o Rio Piranji.

Com o Município de MORADA NOVA - Ao sul. Começa no divisor de águas entre o Rio Palhano e o Rio Piranji no cruzamento na Rodovia BR-116, no ponto de coordenadas [587.151/9.492.629] e segue pela Rodovia BR-116 até o meio da ponte sobre o Rio Piranji [570.963/9.502.567].

Com o Município de CASCAVEL - A oeste. Começa na Rodovia BR-116, no meio da ponte sobre o Rio Piranji [570.963/9.502.567]; desce por este rio até a foz do Córrego das Cabras [583.176/9.517.500]; segue em linha reta até o ponto em que a Rodovia CE-040 cruza com o Rio Choró [585.757/9.535.149] e desce por este rio até a sua foz no Oceano Atlântico [594.678/9.546.638].



Mapa municipal de Beberibe, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XXIV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

Com o município de SANTA QUITÉRIA - Ao norte, Começa no ponto de coordenadas [397.075/9.472.296], no Rio da Conceição; desce por este rio até a foz do Riacho Santa Maria [412.365/9.474.611]; vai por uma linha reta até o pico do Serrote do Ovo [410.563/9.479.623]; por outra linha reta segue até o pico do Serrote Jerimum [417.684/9.478.331] e vai por mais uma reta até o pico do Serrote Siriema [419.142/9.480.948].

Com o município de ITATIRA - A leste, Começa no pico do Serrote Siriema [419.142/9.480.948] e segue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho Teotônio até o pico do Serrote da Gameleira [419.496/9.475.035].

Com o município de MADALENA - A leste, Começa no pico do Serrote da Gameleira [419.496/9.475.035]; toma o divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho Teotônio e segue por este divisor até alcançar a nascente do Riacho da Poldrinha [427.705/9.462.456]; desce pelo Riacho da Poldrinha até a sua foz no Riacho Barrigas [432.821/9.454.043]; desce pelo Riacho Barrigas até a foz do Riacho da Mulata [431.768/9.449.610]; segue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho da Mulata e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio da Conceição e o Riacho das Ipeiras até a ponta meridional da Chapada do Agreste [430.334/9.442.590].

Com o município de QUIXERAMOBIM - Ainda a leste, Começa na ponta meridional da Chapada do Agreste [430.334/9.442.590]; segue pelo divisor de águas entre o Rio Quixeramobim e o Riacho das Ipeiras e prossegue pelas águas do Açude Fogareiro até o ponto de coordenadas [440.837/



até o pico mais oriental da Serra da Cana Brava [524.940/9.159.636] e vai, por outra linha reta, até o ponto de coordenadas [531.227/9.157.053], na convergência das vertentes do Rio Jaguaribe, do Rio Piranhas e do Rio São Francisco, no limite interestadual com Paraíba e Pernambuco.

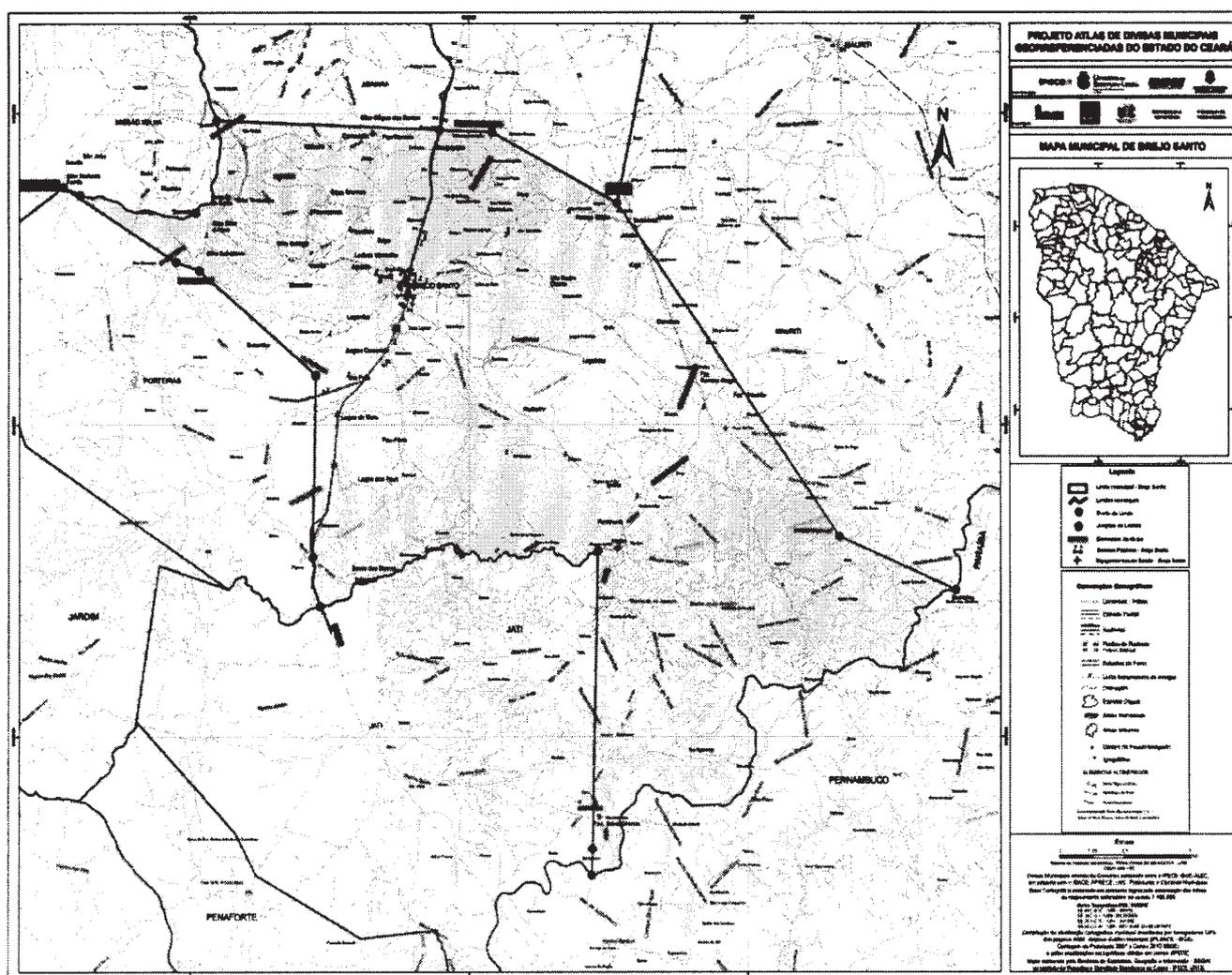
Com o estado de PARAÍBA - A leste. É o ponto de coordenadas [531.227/9.157.053], na convergência das vertentes dos Rios Jaguaribe, Piranhas e São Francisco.

Com o estado de PERNAMBUCO - A leste e ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [531.227/9.157.053], na convergência das vertentes dos Rios Jaguaribe, Piranhas e São Francisco e o ponto de coordenadas [511.638/9.143.330].

Com o município de JATI - A oeste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [511.638/9.143.330], no limite interestadual com Pernambuco; segue em linha reta, até a nascente do Riacho do Urubu [511.664/9.144.598]; segue, em linha reta, até a foz do Riacho do Bálamo no Riacho dos Porcos [511.960/9.158.933] e sobe pelo Riacho do Bálamo até o cruzamento da Rodovia BR-116 [496.965/9.156.241].

Com o município de PORTEIRAS - A oeste e ao sul. Começa no cruzamento da Rodovia BR - 116 com o Riacho do Bálamo [496.965/9.156.241]; segue pela BR - 116 até o ponto de coordenadas [496.550/9.158.639], nas proximidades da Serra do Boqueirão; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [496.719/9.167.401], no Serrote da Torre; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [490.465/9.172.420], nas proximidades do Sítio Sozinho; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [489.206/9.172.831], no Pontal do Simão e por mais uma reta segue até o centro da Lagoa da Malhada Funda [483.101/9.176.442].

Com o município de MISSÃO VELHA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [483.101/9.176.442], no centro da Lagoa da Malhada Funda; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [484.011/9.176.063], na estrada que liga a Lagoa da Malhada Funda a Timbaúba; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [490.285/9.175.234], no meio do contraforte formador do Pontal de São Felipe e segue pelo meio deste contraforte até o ponto de coordenadas [491.410/9.179.652], no Pontal de São Felipe.



Mapa municipal de Brejo Santo, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO XXVI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

##### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

##### MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

Com o município de AIUABA - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [348.588/9.247.838], no limite interestadual com o Piauí; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho da Catingueira e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho do Acari, até a foz deste riacho no Riacho Conceição [373.515/9.246.217].

Com o município de ANTONINA DO NORTE - A leste. Começa na foz do Riacho do Acari no Riacho Conceição [373.515/9.246.217]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [373.299/9.244.869]; segue em linha reta até a Rodovia CE - 371, no entroncamento da estrada que liga Sítio

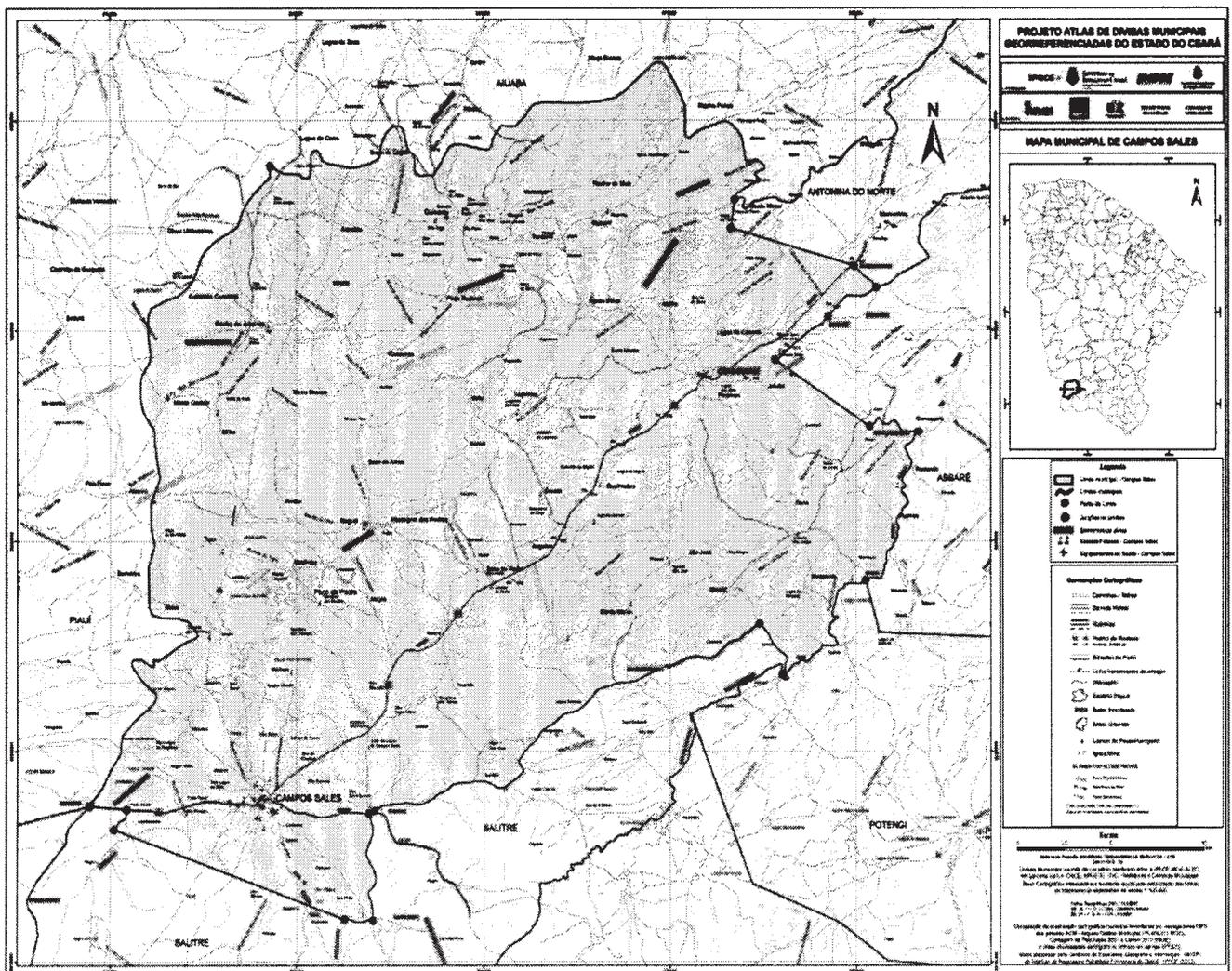


Ouro Branco a Serrinha e Luanda [379.892/9.243.068] e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões.

Com o município de ASSARÉ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [381.081/9.242.037], no cruzamento da estrada que liga Luanda a Serrinha e Sítio Ouro Branco com o divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [378.507/9.240.672], no cruzamento com a estrada que liga Carmelópolis a Luanda; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [375.672/9.238.603], nas proximidades da Serra Bonita; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [380.719/9.235.452], no Riacho Riachão; desce pelo Riacho Riachão até sua foz no Riacho Rosário [383.339/9.235.201] e sobe por este último riacho até o ponto de coordenadas [380.509/9.228.120], na Localidade Pintada.

Com o município de POTENGI - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [380.509/9.228.120], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada e sobe por esse riacho até seu cruzamento com a estrada que liga Acoci a Volta [376.043/9.223.634].

Com o município de SALITRE - Ao sul. Começa no cruzamento da estrada que liga Acoci a Volta com o Riacho Rosário [376.043/9.223.634]; segue a referida estrada até o entroncamento da estrada que vai para Serrinha do Geraldo e Caldeirão [374.824/9.226.062]; segue por esta estrada até seu entroncamento com a Rodovia CE-292 [354.183/9.217.167]; segue por esta rodovia até o cruzamento com a estrada que vai para Espírito Santo [353.864/9.217.046]; segue por esta estrada até o cruzamento com o Riacho do Espírito Santo [354.078/9.211.952]; desce por este riacho até a foz do Riacho Papagaio [352.572/9.212.005]; segue em linha reta até a confluência do Riacho Angico com o riacho que margeia a Localidade Baixio do Angico [340.185/9.216.265]; desce pelo Riacho Combonheiro até o ponto de coordenadas [340.864/9.217.229], no meio da ponte na Rodovia BR-230 e segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [338.860/9.217.359], no limite interestadual com o Piauí, na Localidade Lagoa Seca. Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [338.860/9.217.359], na Rodovia BR-230 e o ponto de coordenadas [348.588/9.247.838], no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Riacho Umbuzeiro.



Mapa municipal de Campos Sales, parte integrante desta Lei.

ANEXO XXVII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

#### MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

#### MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Com o município de IRAUÇUBA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [414.290/9.538.536] na convergência entre as vertentes do Rio Curu, do Rio Groairas e do Rio Aracatiaçu; toma o divisor de águas entre o Rio Curu, ao sul, e o Rio Caxitoré e Rio Aracatiaçu, ao norte e segue por este divisor de águas até a nascente do Riacho Barro Vermelho [424.445/9.549.557], na serra homônima.

